

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 07 DE MARÇO DE 2024. Dispõe sobre alteração dos arts. 1º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 133 de 29 de dezembro de 2023 e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Fica modificado o Anexo I de que trata o art. 1º que passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar. Art. 2º Fica modificado o Anexo I, da Lei Complementar nº 38 de 20 de junho de 2016 de que trata o art. 3º, que passa a vigorar na forma do Anexo II, desta Lei Complementar. Art. 3º Fica modificado o Anexo III, da Lei Complementar nº 38 de 20 de junho de 2016 de que trata o art. 4º, que passa a vigorar na forma do Anexo III, desta Lei Complementar. Art. 4º Os cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Complementar nº 133 de 29 de dezembro de 2023, que trata dos artigos anteriores, serão providos mediante concurso público, de prova e/ou de prova de títulos e de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 07 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

CARGOS.			
Cargo	Quantitativo	Vencimento Base	Carga Horária
Agente Administrativo do Legislativo	04	1.491,01	200h
Porteiro do Legislativo	02	1.491,01	200h
Intérprete de Libras	02	1.491,01	200h
Técnico do Legislativo – Direito	02	2.305,00	150h
Analista do Legislativo – Direito	01	6.800,00	200h
Analista do Legislativo - Psicologia	01	2.010,00	200h
Analista do Legislativo – Serviço Social	01	2.010,00	150h
Técnico em Contabilidade do Legislativo	01	1.491,01	200h
Total de Cargos	14		

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 20 JUNHO DE 2016 TABELA DE GRUPOS OCUPACIONAIS/CARGOS.			
Grupo Ocupacional	Escolaridade	Cargo	Quantitativo
Operacional	Ensino fundamental Completo	Auxiliar de Serviços Gerais do Legislativo	05
Médio	Ensino Médio Completo	Motorista do Legislativo	03
		Porteiro do Legislativo	02
		Agente Administrativo do Legislativo	18
		Telefonista do Legislativo	02
		Arquivista do Legislativo	02
		Técnico em Contabilidade do Legislativo	03
		Interprete de Libras	02
Especializado	Ensino Superior Completo	Técnico do Legislativo – Direito	02
		Analista do Legislativo – Direito	01
		Analista do Legislativo - Psicologia	01
		Analista do Legislativo – Serviço Social	01



ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 20 DE JUNHO DE 2016 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS.
Plano de Cargos Carreiras e Salários. (...)

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: **PORTEIRO DO LEGISLATIVO**

Setor: Câmara Municipal

REQUISITOS

Formação: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas; Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; Abrir e fechar as dependências de prédios; Atender e efetuar ligação telefônica; Receber e transmitir mensagens; Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas; Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade; Inspeccionar os locais ou instalações do prédio no que concerne a segurança e conservação; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio; Utilizar recursos de informática e tecnologia relacionados as suas atribuições; Executar outras atividades correlatas.

Habilidades

Atendimento ao público e uso de recursos tecnológicos e de informática.

Competências

Comunicação, responsabilidade, prudência e sigilo profissional.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: **INTÉRPRETE DE LIBRAS DO LEGISLATIVO**

Setor: Câmara Municipal

REQUISITOS

Formação: Ensino Médio Completo e curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas e certificado de PROLIBRAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva; Colocar-se como mediador da comunicação entre munícipes e vereadores; Viabilizar a comunicação entre usuários de LIBRAS em todo o Poder Legislativo; Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da Câmara de Vereadores; Realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS no decorrer de sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos da Câmara Municipal, ou sempre que requisitado para a função; Realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS em todas as ações de caráter promocional ou de mídia promovidas ou patrocinadas pelo Poder Legislativo; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das sessões e atividades oficiais; Prestar consultoria aos vereadores na elaboração e análise de projetos de lei afetos à linguagem de sinais; Prestar atendimento ao público quando solicitado; Executar outras atividades correlatas.

Habilidades

Habilidades corporais motoras de codificação integrada de propriedades gestuais e espaciais e habilidades visuais de percepção e interpretação do conjunto de informações gestual e espacialmente codificadas, ambas vinculadas às habilidades de administrar a sobreposição das línguas.

Competências

Capacidade corporal cinestésica, diretamente ligada à competência linguística e à competência comunicativa.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: **TÉCNICO DO LEGISLATIVO - DIREITO**

Setor: Câmara Municipal

REQUISITOS

Formação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestar suporte aos trabalhos às atividades desenvolvidas pela Procuradoria do Legislativo, conforme designação e subordinação do Procurador Geral do Legislativo. Acompanhar tramitação processual judicial e administrativa, elaborar notificações extrajudiciais, ofícios e documentos oficiais pertinentes, conforme determinação e subordinação do Procurador Geral do Legislativo e Edis que desempenham mandato de Procurador da Mulher e Procurador do Consumidor, tanto na Procuradoria da Mulher, quanto na Procuradoria do Consumidor. Prestar assessoramento jurídico, sob a supervisão da Procuradoria do Legislativo à Procuradoria da Mulher e Procuradoria do Consumidor, exercendo atividades secundárias, específicas às atividades jurídicas pertinentes ao exercício de programas e desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria da Mulher e Procuradoria do Consumidor, diante das suas diretrizes de trabalho. Representar jurídica e administrativamente, sob a supervisão do Procurador Geral do Legislativo, o público de atendimento da Procuradoria da Mulher e Procuradoria do Consumidor, exercendo as atividades pertinentes para



garantia e gozo de seus direitos, conforme orientação e solicitação dos Edis Procuradores da Mulher e Procuradores do Consumidor. Desenvolver projetos e programas de atendimento ao Público alvo das Procuradorias da Mulher e Consumidor, no intuito de atender as políticas de prestação de serviço das referidas Procuradorias, sob a orientação dos vereadores Procuradores. Elaborar anteprojetos de leis e atos normativos, regulamentos e portarias pertinentes ao trabalho desenvolvido, sob a requisição dos Vereadores Procuradores Procuradoria da Mulher, Procuraria do Consumidor e da Procuradoria do Legislativo. Assessorar as Comissões permanentes da Câmara Municipal de Caucaia, orientando-as na elaboração e emissão de seus pareceres, atas e documentos pertinentes quando solicitado. Cuidar da legalidade dos atos Administrativos em sua área de atuação. Zelar pelo patrimônio e pelo interesse público. Orientar no cumprimento de decisões judiciais pertinentes à sua área de atuação; Prestar consultoria à Administração em assuntos de sua especialidade, quando solicitado; Executar outras atividades correlatas.

Habilidades	Competências
Domínio da Legislação e de técnicas de redação legislativa.	Comunicação, responsabilidade, organização, sigilo profissional, urbanidade, planejamento, criatividade, resiliência.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ANALISTA DO LEGISLATIVO - DIREITO | Setor: Câmara Municipal

REQUISITOS

Formação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestar consultoria e assessoramento jurídico, subordinado à Presidência e a Procuradoria Geral do Legislativo; Analisar e assessorar a emissão dos pareceres sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos a apreciação da Câmara de Vereadores ou de suas comissões permanentes e temporárias; Analisar, mediante orientação na elaboração de pareceres, a admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Caucaia, assim como proposta de emenda ao regimento interno da Câmara; Assessorar a Presidência da Câmara de Vereadores, o Plenário e a Comissão de Justiça e Redação quanto a constitucionalidade de seus atos; Assessorar na elaboração dos pareceres sobre direitos e deveres do mandato; perda do mandato de vereador e pedidos de licença dos vereadores; Auxiliar a Comissão de Constituição e Justiça, assim como, as demais constituições permanentes e temporárias, fazendo-se presente às reuniões sempre que for convocado, esclarecendo dúvidas e assessorando na emissão dos pareceres solicitados, sempre zelando pelo bom funcionamento das referidas comissões; Assessorar os vereadores a interpretar e analisar leis, normas e regimentos em audiências públicas, sessões legislativas e qualquer outro evento social, conforme solicitação do Presidente da Câmara e/ou Diretor do Departamento Legislativo, assim como, diante da designação do Procurador Geral do Legislativo, exercendo atividades secundárias; Assessorar a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, orientando-a na elaboração e emissão do seu parecer, atas e documentos pertinentes; Orientar os membros da comissão de constituição e justiça no assessoramento de emissão dos pareceres, as consultas que lhe forem formuladas; Comparecer as sessões plenárias do poder legislativo municipal, quando solicitado pela Presidência da Câmara, auxiliando na análise da constitucionalidade de seus atos; Cuidar da legalidade dos atos Administrativos em sua área de atuação; Zelar pelo patrimônio e pelo interesse público; Orientar no cumprimento de decisões judiciais pertinentes à sua área de atuação; Prestar consultoria à Administração em assuntos de sua especialidade, quando solicitado; Executar outras atividades correlatas.

Habilidades	Competências
Domínio da Legislação e de técnicas de redação legislativa.	Comunicação, responsabilidade, organização, sigilo profissional, urbanidade, planejamento, criatividade, resiliência.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ANALISTA DO LEGISLATIVO – PSICOLOGIA | Setor: Câmara Municipal

REQUISITOS

Formação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Controle Regional de Psicologia.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Realizar atendimentos conforme necessidade de desenvolvimento dos trabalhos, projetos e programas da Procuradoria da Mulher; Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento e proteção destas; Desenvolver e coordenar oficinas que promova o bem-estar social, com o objetivo de diminuir a vulnerabilidade das mulheres e familiares contemplados pelo atendimento da Procuradoria da Mulher. Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social e ou atendimento psiquiátrico ou psicológico permanente no município. Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos, juntamente com a equipe da Procuradoria da Mulher, sob a coordenação das Vereadoras Procuradoras, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade. Assessorar a Procuradoria da Mulher, quando necessário, nos atendimentos, emissão de pareceres e laudos técnicos; Promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, por ventura, possam passar por situações parecidas. Ajudar a promover ações que trabalhem a autoestima da mulher no intuito de buscar independência financeira,



emocional e psicológica para si e sua rede familiar, contribuindo para o crescimento pessoal e social minimizando sua situação de vulnerabilidade. Prestar assessoria e consultoria subordinado à Presidência e Procuradoria da Mulher; Executar outras atividades correlatas.

Habilidades	Competências
Domínio das atividades de pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.	Comunicação, responsabilidade, organização, sigilo profissional, urbanidade, planejamento, criatividade, resiliência, empatia, escuta, observação.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: **ANALISTA DO LEGISLATIVO – SERVIÇO SOCIAL** Setor: Câmara Municipal

REQUISITOS

Formação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Controle Regional de Serviço Social – CRESS.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Promover atendimento e orientação social sob subordinação da Presidência e Procuradoria da Mulher, ao seu público alvo; Elaborar relatórios e documentos pertinentes, respeitando as normas do conselho de ética, para fins de instruir processos, atos administrativos e requisições de órgãos públicos para fins de garantia de exercício de direitos. Participar de atividades internas e externas relacionadas ao trabalho exercido pela Procuradoria da Mulher e à promoção da saúde e do bem-estar do público de seu atendimento; Realizar estudos e pesquisas sobre as necessidades e os problemas que interferem no desenvolvimento social da comunidade atendida e a rede familiar envolvida; Atuar em programas e projetos desenvolvidos pelos vereadores Procuradores para fins de prevenção e/ou proteção de direitos da mulher em situação de vulnerabilidade, assim como sua rede familiar diretamente atingida pela sua condição. Orientar e monitorar ações de desenvolvimento em assuntos referentes à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; Prestar consultoria à Administração em assuntos de sua especialidade, quando solicitado; Prestar atendimento aos munícipes que procurarem os serviços públicos oferecidos pela Câmara Municipal e necessite de atendimento do serviço social; Executar outras atividades correlatas.

Habilidades	Competências
Capacidade crítica/reflexiva para compreender a problemática e as pessoas com as quais lida, exigindo-se a habilidade para comunicação e expressão oral e escrita, articulação para proceder a encaminhamentos técnico-operacionais, sensibilidade no trato com as pessoas, conhecimento teórico, capacidade para mobilização e organização.	Comunicação, responsabilidade, organização, sigilo profissional, urbanidade, planejamento, criatividade, resiliência, empatia, escuta, observação.

LEI Nº 3.743, DE 04 DE MARÇO DE 2024. Altera a Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, na forma que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Título III da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido do Capítulo IV, com a seguinte redação: “CAPÍTULO IV - DO BORA ALIMENTAR: Art. 41-A. As pessoas jurídicas que desenvolvam ou que venham a desenvolver atividades econômicas no Município de Caucaia e que, em virtude da gratuidade do transporte público municipal, reverterem à parcela excedente a 6% (seis por cento) do salário básico de seus empregados, a qual seria paga pelas mesmas a título de vale-transporte em cesta básica ou similar, poderão requerer os benefícios fiscais previstos no art. 7º desta Lei. § 1º O Comitê de Avaliação de Benefícios quando da concessão dos incentivos fiscais, em razão da situação prevista no caput deste artigo, observará exclusivamente a tabela V do Anexo I desta Lei. § 2º A pessoa beneficiária dos incentivos fiscais previstos nesta lei que implementem o programa previsto no caput deste artigo, fica dispensada do recolhimento do percentual de 3% (três por cento) do total de incentivos fiscais usufruídos previsto no art. 50 desta Lei.” Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar da Tabela V, conforme Anexo Único desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 04 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.743, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**ANEXO I - Tabelas de Cálculo dos Beneficiários do PRODECAUC. (...) Tabela V**

Número de Postos de Trabalho	Percentual de Redução da Alíquota do ISSQN	Percentual de Redução do IPTU	Percentual de Redução da Alíquota de ITBI
5 a 9	10%	40%	15%
10 a 29	20%	50%	20%
30 a 49	30%	60%	25%
50 a 99	40%	70%	30%
99 a 200	50%	80%	35%
Acima 200	60%	90%	40%



LEI Nº 3.744, DE 04 DE MARÇO DE 2024. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar parte de Área Institucional do Loteamento Jandaiguaba a União para construção de Unidade Básica de Saúde Indígena – UBSI, tipo III. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar Área institucional do Loteamento Jandaiguaba, constante na Matrícula nº 54.267, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia, a qual passará a conter a seguinte descrição: I - Imóvel 01: Um terreno de formato irregular, denominado ÁREA INSTITUCIONAL I, com uma área total de 2.274,00m², medindo e extremando: AO SUL, frente, onde mede 50,00m com a Rua 11; AO OESTE, lado esquerdo, onde mede 45,48m com a Rua 02; AO NORTE, fundos, onde mede 50,00m com terras de Maria Kayve Land Machado Rola; AO LESTE, lado esquerdo, onde mede 45,48m com terras do Município de Caucaia, conforme anexo único, parte integrante desta Lei; II - Imóvel 02: Um terreno de formato irregular, denominado ÁREA INSTITUCIONAL II, com uma área total de 2.550,88m², medindo e extremando: AO LESTE, frente, onde mede 50,42m com a faixa de alargamento da Rua José Holanda de Nogueira; AO NORTE, lado esquerdo, onde mede 67,04m com terras de Maria Kayve Land Machado Rola; AO OESTE, fundos, onde mede 45,48m com terras do Município de Caucaia; e AO SUL, lado direito, onde mede 45,28m com a Rua 11, conforme anexo único, parte integrante desta Lei. Art. 2º Fica o Município autorizado a doar a União o bem público denominado “Área Institucional II”, descrito inciso II do art. 1º desta Lei para construção de Unidade Básica de Saúde Indígena UBSI, tipo III. Parágrafo único. O donatário não poderá dar outra destinação ao imóvel doado, sob pena de revogação da doação que será promovida por ato do Poder Executivo Municipal, desde já autorizado. Art. 3º É encargo do donatário a ser cumprido de acordo com o prazo estabelecido no art. 4º desta Lei, a construção de Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, tipo III. §1º O descumprimento do encargo tratado neste artigo, acarretará a reversão do bem doado ao patrimônio municipal. §2º No caso de reversão do bem doado, todas as benfeitorias realizadas pelo donatário serão revertidas ao doador, sem ônus para o Erário Público Municipal. Art. 4º O donatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos para finalizar a construção dos equipamentos previstos no art. 2º desta Lei, contados a partir da lavratura da escritura pública de doação; Art. 5º A doação ora autorizada, se efetivará mediante lavratura da escritura pública de doação em que deverá constar obrigatoriamente as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, o encargo do donatário, destinação e reversão da área doada ao patrimônio do Município de Caucaia, conforme previsto na presente Lei. Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, correrão integralmente por conta do donatário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 04 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.744, DE 04 DE MARÇO DE 2024.





LEI Nº 3.745, DE 06 DE MARÇO DE 2024. Institui o Programa Habita Caucaia e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** Art. 1º Fica instituído no município de Caucaia o Programa Habita Caucaia, no âmbito da Política Municipal de Habitação, com base nas disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e Lei Complementar Municipal nº 63, de 12 de fevereiro de 2019, voltado à implantação de lotes urbanizados para o atendimento do direito de moradia das famílias de baixa renda residentes no Município de Caucaia. **CAPÍTULO II - DA FINALIDADE:** Art. 2º O Programa Habita Caucaia tem por finalidade atender às exigências fundamentais de ordenamento da cidade expressas em seu Plano Diretor Participativo – PDP, promovendo o cumprimento da função social de área destinada ao Banco de Terras do Município, prevista na Lei Complementar nº 63, de 12 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Parágrafo único. O Banco de Terras é a área de interesse social, a ser destinada preferencialmente para assentamentos populares, que deve ser doada ao município em terras ou em igual valor em dinheiro, por ocasião do parcelamento do solo. **CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA HABITA CAUCAIA:** Art. 3º O Programa Habita Caucaia observará os seguintes princípios, diretrizes e objetivos gerais. § 1º São Princípios: I - a moradia digna como construção e exercício da cidadania; II - o acesso a terreno urbano em área já loteada, enquanto política social; III - o acesso à habitação e ao meio ambiente equilibrado, como garantia da qualidade de vida; IV - função social da propriedade urbana visando coibir a especulação imobiliária, o processo de gentrificação, permitindo o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade; V - a participação da sociedade na definição da política habitacional e sua gestão; VI - a integração com as demais políticas públicas; VII - articulação das ações de habitação à política urbana; VIII - a implementação de projetos habitacionais como uma política de Estado. § 2º São Diretrizes: I - a democratização do acesso à terra e à habitação, por meio da ampliação e diversificação da produção da Habitação de Interesse Social (HIS); II - promover o acesso à terra e à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias de baixa renda; III - assegurar políticas habitacionais que garantam o cumprimento da função social do banco de terras; IV - promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada; V - assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano; VI - estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação. VII - desenvolvimento Institucional; VIII - mobilização de recursos, identificação da demanda e gestão de subsídio; IX - sistema de avaliação, monitoramento e revisão contínua das terras de propriedade do município, como forma de suprir as demandas habitacionais; X - integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano. § 3º São Objetivos Gerais: I - democratizar o acesso à terra urbanizada; II - fortalecer o papel do Município como agente produtor do espaço urbano; III - promover a diversificação das soluções de moradia, ampliando as alternativas de produção habitacional frente ao déficit e à inadequação habitacional; IV - promover o uso racional do banco de terras do município, induzindo a implantação de moradias em áreas já loteadas e com infraestrutura urbana existente; V - qualificar e regular a produção informal e da autoconstrução da habitação por meio da Assistência Técnica Social; VI - instituir canais ou mecanismos para a participação permanente das comunidades na política e nos programas habitacionais; VII - fiscalizar áreas de interesse público, de preservação ambiental e impróprias para moradia. **CAPÍTULO IV - DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL: Seção I - Do Público Alvo.** Art. 4º Para fins de definição de ações de política habitacional, o público alvo a ser atendido pelo Programas Habita Caucaia, serão priorizados os seguintes grupos de atendimento: I - que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar; II - de que façam parte: a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; III - em situação de risco; IV - em situação de emergência ou calamidade; V - em situação de rua; VI - pessoa beneficiária do aluguel social; VII - jovens casais que tenham contraído matrimônio ou união estável nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta lei. VIII - que resida próximo ao empreendimento que será disponibilizado; IX - que estejam enquadradas em um dos seguintes perfis de renda: a) faixa 1 - renda bruta familiar mensal até R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais); b) faixa 2 - renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais); c) faixa 3 - renda bruta familiar mensal de até R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). X - que esteja em situação de coabitação; XI - que more de aluguel; XII - que esteja ocupando área pública; XIII - que resida há mais tempo no município; XIV - que não tenha sido beneficiado em outros programas habitacionais (Programa Minha Casa Minha Vida, REURB-S, dentre outros); XV - que não possua outro imóvel. Parágrafo único. Por meio de Decreto do Chefe do Executivo serão estabelecidas as pontuações por critérios prioritários. **Seção II - Do Programa e Projeto.** Art. 5º O programa Habita Caucaia tem por objetivo disponibilizar para o público alvo do programa e que não possuam outro imóvel, parte do seu patrimônio disponível em forma de Banco de Terras, oriundos da destinação de 5% (cinco por cento) da gleba loteada no processo de Parcelamento do Solo, conforme previsto no Artigo 107 da Lei Complementar nº 63, de 12 de fevereiro de 2019. Art. 6º O Programa será implementado e coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM, em parceria com os demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Art. 7º Fica instituída a Comissão de Avaliação, composta por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, para classificar e homologar os inscritos no Programa Habita Caucaia. § 1º A Comissão será composta pelos seguintes órgãos e entidades: I - representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental; II - representante da Procuradoria-Geral do Município; III - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; IV - representante da Federação dos Conselhos e Associações Comunitárias do Município de Caucaia. § 2º O representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental será o presidente nato da Comissão de Avaliação dos inscritos do Programa Habita Caucaia. § 3º O presidente da Comissão de Avaliação solicitará às entidades que a compõem, a substituição dos seus representantes que, sem justificativa prévia, faltarem a mais de 03 (três) reuniões do colegiado, sucessivas ou não. § 4º A Comissão de Avaliação emitirá parecer da classificação e homologará as inscrições, mediante documento assinado pelos representantes presentes. § 5º Será instituído regimento interno contendo a instrumentalização e funcionamento da Comissão de Avaliação. Art. 8º Fica instituído o Observatório de Acompanhamento, que tem por objetivo principal garantir a transparência e integridade do processo de classificação dos inscritos, com livre acesso a documentação, nas formas previstas na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais



(LGPD), sendo integrado pelos seguintes órgãos e entidades: I - Poder Legislativo; II - Ministério Público; III - Defensoria Pública; e IV - Controladoria Geral do Município. Art. 9º O Programa Habita Caucaia poderá utilizar como fontes de recursos, para as obras complementares necessárias à viabilidade do programa, o: I - Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial – FMDT; II - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS; III - Fontes que lhe sejam destinados em dotação orçamentária própria; IV - Captados pelo Município, adequados à finalidade do programa; V - Resultantes de convênios ou parcerias com entes públicos, estaduais e federais; VI - Oriundos de entidades, nacionais ou internacionais, de fomento à habitação de interesse social. Art. 10 Os contemplados no Programa Habita Caucaia, receberão os lotes livres, desembaraçados, com a documentação individualizada e com o projeto construtivo devidamente aprovado, por meio da Doação onerosa, em que o ônus para o beneficiário é a construção do empreendimento. § 1º As obras deverão ser executadas no prazo de 05 (cinco) anos, período no qual fica vedada a transferência do bem para “terceiros”. § 2º Caso o beneficiário não inicie a obra neste período, o imóvel retornará para a propriedade da Prefeitura Municipal de Caucaia, que poderá disponibilizá-lo ao próximo beneficiário do cadastro reserva. § 3º Se, por motivo justificável o proprietário não concluir a obra da casa neste prazo de 05 (cinco) anos, poderá ser avaliado prazo adicional mediante análise técnica da SEPLAM. § 4º O benefício tem caráter pessoal, intransferível e visa suprir o déficit habitacional do município. Art. 11. Os lotes desmembrados para fins do Programa Habita Caucaia, deverão: I - priorizar lotes com 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área e testada mínima de 6m (cinco metros), independente da zona que esteja localizado; II - atender a área mínima do lote, prevista em Legislação Federal; III - ter frente para via pública ou servidão administrativa, que contemple, no mínimo, as dimensões previstas em lei municipal para a via local de caixa reduzida; Parágrafo único. Por se tratar de desmembramento em área já loteada, não é exigida a destinação de quaisquer outros percentuais do banco de terras. Art. 12. Serão aplicados para a edificação, os recuos mínimos de: I - frente: 3m (três metros); II - fundo: 3m (três metros); III - lateral: a) para edificação com até dois pavimentos é permitido reduzir os recuos laterais até encostar nos confinantes, respeitados os demais parâmetros urbanísticos e o disposto no artigo 1.301 da Lei 10.406/2002 (Código Civil); b) para edificação com mais de dois pavimentos deverá ser respeitados os recuos laterais mínimos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM, disporá em seu acervo técnico, projetos padrões completos para as casas do programa, que poderão ser adotados e utilizados mediante requerimento de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social junto à secretaria, bem como da assistência de profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia para a emissão do Alvará de Construção Social. Parágrafo único. O Alvará de Construção Social emitido para os empreendimentos do Habita Caucaia, ficará isento de taxa, conforme previsto no Código Tributário Municipal e terá a validade de 05 (cinco) anos. Art. 14. À título de incentivo no Programa Habita Caucaia, conceder-se-á: I - isenção da taxa para a execução de arruamento e obras necessárias para adequação do banco de terras em unidades independentes; II - isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente na transmissão de propriedade definitiva do imóvel ao mutuário; III - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços necessários a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa. § 1º A isenção do inciso II aplicar-se-á uma única vez no imóvel. § 2º A isenção do inciso III aplicar-se-á somente durante a execução da obra. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Art. 15 Caso a terra pública destinada ao Programa Habita Caucaia se tratar de imóvel público com uso diverso de Banco de Terras, o Poder Público interessado poderá proceder com a desafetação do bem, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, destinando-lhe a esta nova função social. Parágrafo único. Fica vedada a desafetação de Áreas de Preservação Permanente, os terrenos alagados, encostas ou áreas de risco. Art. 16 Aquele que inserir ou fizer inserir, no Cadastro do Programa Habita Caucaia, dado ou declaração falsa ou diversa daquela que deveria ter sido inserida, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente. Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente de qualquer modalidade de benefício habitacional reverterá ao poder público os valores ou bens indevidamente recebidos, de acordo com processo administrativo instaurado com esse fim perante a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, obedecendo a ampla defesa e o contraditório. Art. 17. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 06 de março de 2024. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

DECRETOS

DECRETO Nº 1.406, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre o repasse de Duodécimo para o Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, IV da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 29-A da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que a fixação dos créditos orçamentários do Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2024, aprovado na Lei Municipal nº 3.670, de 16 de novembro de 2023 - LOA; **CONSIDERANDO** que é dever do Chefe do Poder Executivo Municipal normatizar os repasses mensais de recursos a serem utilizados pelo Legislativo, para a garantia do bom funcionamento daquela Casa de Leis; **DECRETA:** Art. 1º Fica fixado para o exercício 2024 o valor de R\$ 26.957.461,32 (vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), referente ao repasse de recursos financeiro para o Poder Legislativo Municipal, conforme cálculo realizado tendo por base as receitas arrecadadas de Tributos e transferências considerados para o cálculo, art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, registradas no Balanço Geral de 2023 ANEXO 10, demonstrado em anexo único, parte integrante desse decreto. Art. 2º O valor do duodécimo obrigatoriamente deverá ser transferido para o Poder Legislativo Municipal até o dia 20 de cada mês, no valor mensal de R\$ 2.246.455,11 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos). § 1º O Poder Legislativo Municipal não paga inativos ou pensionistas, razão pela qual não haverá acréscimo de valores ao Duodécimo. Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Caucaia, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições previdenciárias, bem como demais compromissos devidos e não assumidos pela Câmara Municipal, tanto pertinente ao exercício corrente, quanto a exercícios anteriores com a devida comunicação previa à Câmara Municipal e instauração de procedimento administrativo. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.406, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2024.	
TRIBUTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO – Atr. 6º DA IN – 02/2000	VALOR (R\$)
IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	28.137.505,67
IRRF – IMPORTE DE RENDA RETIDO NA FONTE	64.816.914,39
ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS “INTER VIVOS”	14.709.956,07
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	66.786.503,04
TAXAS	23.093.255,47
QUOTA – PARTE DO FPM	160.144.032,52
QUOTA – EXTRA FPM 1%	15.652.584,36
QUOTA – PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROP. TERRITORIAL RURAL – ITR	80.209,28
QUOTA – PARTE DO ICMS DESONERADO – Lei Complementar Nº 87/96	0,00
QUOTA – PARTE DO ICMS	135.086.855,22
QUOTA – PARTE DO IPVA	27.541.555,54
QUOTA – PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO	448.896,50
QUOTA – PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM.ECON. – CIDE	41.691,81
QUOTA – PARTE COMP. FINANC. DE PERDAS DE ICMS LEI Nº 194/2022	2.609.266,50
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	539.149.226,37
5% DA RECEITA (Percentuais com base na população – E.C nº 58/2009)	26.957.461,32
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO PARA 2024	28.849.893,62
(-) Aposentadorias e Pensões	0,00
VALOR MÁXIMO A SER REPASSADO NO EXERCÍCIO DE 2024	26.957.461,32
VALOR MENSAL REPASSADO LIQUIDO – BASE DE CÁLCULO	2.246.455,11
VALOR REPASSADO EM JANEIRO DE 2024	2.000.000,00
VALOR REPASSADO REFERENTE A DIFERENÇA DE JANEIRO DE 2024	246.455,11
VALOR MENSAL A SER REPASSADO NOS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO /2024	2.246.455,11

FONTE: ANEXO X PRESTAÇÃO DE GOVERNO 2023. Nota: Na soma do total de impostos e transferências, o montante de Dívida Ativa Tributária e dos Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Dívida Ativa (Proveniente de Impostos), já estão somados aos seus correspondentes tributos. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

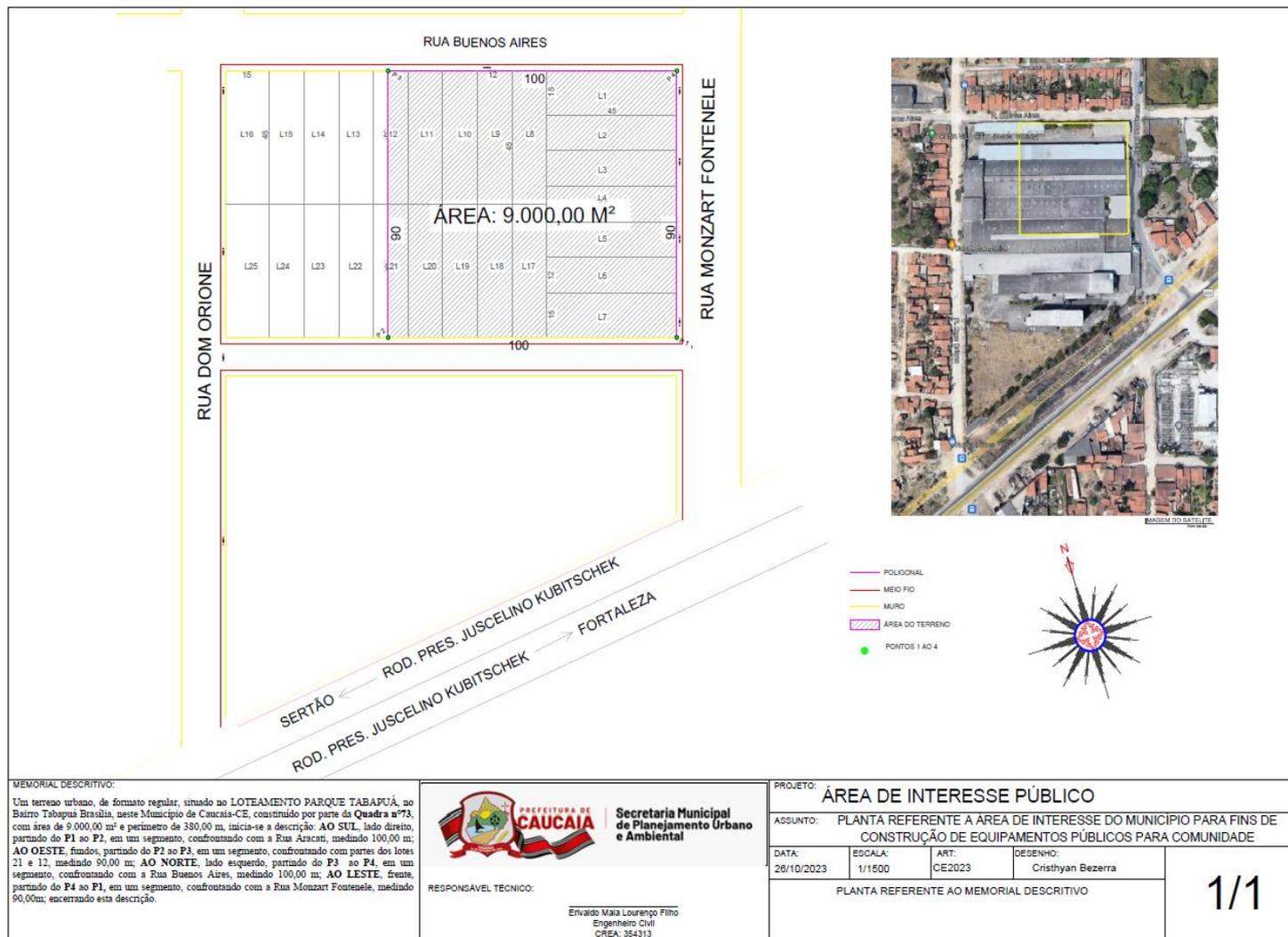
DECRETO Nº 1.407, DE 06 DE MARÇO DE 2024 Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais previstas no art. 59, XIV c/c art. 143, I, “d” ambos da Lei Orgânica do Município e com supedâneo no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970; **CONSIDERANDO** a necessidade de expansão da rede pública de ensino em face da crescente demanda estudantil no âmbito do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; **DECRETA:** Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de expansão da rede pública de ensino, o bem imóvel com todas as benfeitorias nele existente, cuja planta encontra-se anexada no anexo único, parte integrante deste Decreto, com a seguinte caracterização: um terreno urbano, de formato regular, situado na localidade de Sítios Novos, neste Município de Caucaia-CE, com área de 10.000,00 m² e perímetro de 400,00 m, inicia-se a descrição: AO SUL, frente, partindo do P1 (LA 9585409.71 m S ; LO 506464.80 m E) ao P2, medindo 100,00 m, confrontando com a Rua S.D.O; AO OESTE, lado esquerdo, partindo do P2 (LA 9585443.70 m S ; LO 506370.67 m E) ao P3, medindo 100,00 m, confrontando com propriedade privada; AO NORTE, fundos, partindo do P3 (LA 9585539.96 m S; LO 506398.16 m E) ao P4, medindo 100,00 m, confrontando com propriedade privada; AO LESTE, lado direito, partindo do P4 (LA 9585505.66 m S; LO 506491.99 m E) ao P1, medindo 100,00m, confrontando com propriedade privada; Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria-Geral do Município a desapropriação de que trata este Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignado no orçamento vigente. Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência para efeitos de imediata imissão de posse. Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 06 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.407, DE 06 DE MARÇO DE 2024.



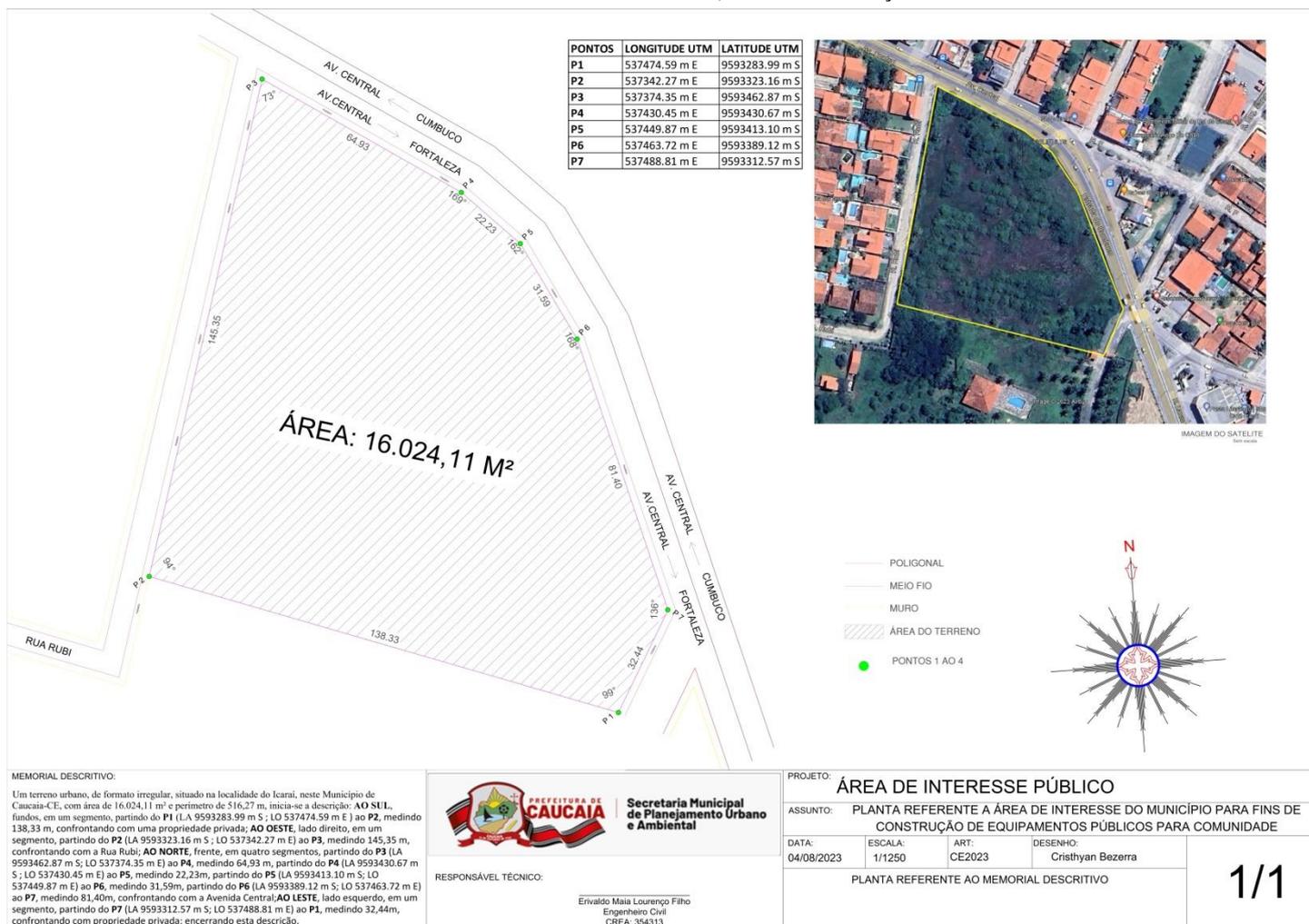
DECRETO Nº 1.408, DE 06 DE MARÇO DE 2024. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais previstas no art. 59, XIV c/c art. 143, I, “d” ambos da Lei Orgânica do Município e com supedâneo no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970; **CONSIDERANDO** a necessidade de expansão da rede pública de ensino em face da crescente demanda estudantil no âmbito do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; **DECRETA:** Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de expansão da rede pública de ensino, o bem imóvel com todas as benfeitorias nele existente, cuja planta encontra-se exarada no anexo único, parte integrante deste Decreto, com a seguinte caracterização: um terreno urbano, de formato regular, situado no LOTEAMENTO PARQUE TABAPUÁ, no Bairro Tabapuá Brasília, neste Município de Caucaia-CE, constituído por parte da Quadra nº73, com área de 9.000,00 m² e perímetro de 380,00 m, inicia-se a descrição: AO SUL, lado direito, partindo do P1 ao P2, em um segmento, confrontando com a Rua Aracati, medindo 100,00 m; AO OESTE, fundos, partindo do P2 ao P3, em um segmento, confrontando com partes dos lotes 21 e 12, medindo 90,00 m; AO NORTE, lado esquerdo, partindo do P3 ao P4, em um segmento, confrontando com a Rua Buenos Aires, medindo 100,00 m; AO LESTE, frente, partindo do P4 ao P1, em um segmento, confrontando com a Rua Mozart Fontenele, medindo 90,00m; encerrando esta descrição. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria-Geral do Município a desapropriação de que trata este Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignado no orçamento vigente. Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência para efeitos de imediata imissão de posse. Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 06 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.408, DE 06 DE MARÇO DE 2024.



DECRETO Nº 1.409, DE 06 DE MARÇO DE 2024. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais previstas no art. 59, XIV c/c art. 143, I, “d” ambos da Lei Orgânica do Município e com supedâneo no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970; **CONSIDERANDO** a necessidade de expansão da rede pública de ensino em face da crescente demanda estudantil no âmbito do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; **DECRETA:** Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de expansão da rede pública de ensino, o bem imóvel com todas as benfeitorias nele existente, cuja planta encontra-se exarada no anexo único, parte integrante deste Decreto, com a seguinte caracterização: um terreno urbano, de formato irregular, situado na localidade do Icaraí, neste Município de Caucaia-CE, com área de 16.024,11 m² e perímetro de 516,27 m, inicia-se a descrição: AO SUL, fundos, em um segmento, partindo do P1 (LA 9593283.99 m S ; LO 537474.59 m E) ao P2, medindo 138,33 m, confrontando com uma propriedade privada; AO OESTE, lado direito, em um segmento, partindo do P2 (LA 9593323.16 m S ; LO 537342.27 m E) ao P3, medindo 145,35 m, confrontando com a Rua Rubi; AO NORTE, frente, em quatro segmentos, partindo do P3 (LA 9593462.87 m S; LO 537374.35 m E) ao P4, medindo 64,93 m, partindo do P4 (LA 9593430.67 m S ; LO 537430.45 m E) ao P5, medindo 22,23m, partindo do P5 (LA 9593413.10 m S; LO 537449.87 m E) ao P6, medindo 31,59m, partindo do P6 (LA 9593389.12 m S; LO 537463.72 m E) ao P7, medindo 81,40m, confrontando com a Avenida Central; AO LESTE, lado esquerdo, em um segmento, partindo do P7 (LA 9593312.57 m S; LO 537488.81 m E) ao P1, medindo 32,44m, confrontando com propriedade privada; Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria-Geral do Município a desapropriação de que trata este Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignado no orçamento vigente. Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência para efeitos de imediata imissão de posse. Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 06 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.409, DE 06 DE MARÇO DE 2024.



DECRETO Nº 1.410, DE 06 DE MARÇO DE 2024. Dispõe sobre as normas e procedimentos para a utilização do Ginásio Poliesportivo José Nunes de Miranda. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI, art. 143, I da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que o Ginásio Poliesportivo José Nunes de Miranda, caracteriza-se como espaço voltado a práticas e atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas do Município de Caucaia. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades a serem desenvolvidas, bem como de regulamentar a utilização do Ginásio Poliesportivo José Nunes de Miranda. RESOLVE: Art.1º Este decreto tem por objetivo regulamentar as atividades a serem desenvolvidas no Ginásio Poliesportivo José Nunes de Miranda, bem como as condutas dos usuários. Art.2º O complexo do Ginásio caracteriza-se como espaço voltado a práticas e atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas do Município de Caucaia. Art. 3º Compete à Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo administrar o uso e organizar a agenda de atividades do ginásio poliesportivo. Art. 4º A comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo será formada por: a) Secretário Municipal de Esporte; b) 2 (dois) servidores da Secretaria de Esporte; c) 2 (dois) educadores físicos; Art. 5º A utilização dos espaços do Ginásio Poliesportivo deverá acontecer com agendamento. Art.6º Pelo menos um turno, durante a semana, ginásio poliesportivo será destinado para manutenção e/ou limpeza. Caberá a Comissão de Gestão destinar esse período exclusivamente para tal atividade. Art. 7º Atividades agendadas poderão ser canceladas ou reagendadas em virtude de eventuais atividades consideradas de maior relevância, pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo. Art. 8º Para realização de atividades religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria deverá ter parecer da Comissão de Gestão e aprovação do setor responsável. Art. 9º O horário de utilização do ginásio poliesportivo será das 08h às 20h, de segunda a sábado, salvo casos especiais, autorizado previamente pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo. Parágrafo único: As solicitações de uso do Ginásio Poliesportivo, fora dos dias e horários supracitados, deverão passar pela avaliação da Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo. Art. 10. A Prefeitura Municipal de Caucaia não se responsabiliza pelos pertences pessoais ou objetos deixados no Ginásio Poliesportivo. Art. 11. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes: a) Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas); b) Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços); c) Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários. Art. 12. No Ginásio Poliesportivo não será permitido: a) Acesso de pessoas não autorizada; b) A utilização de materiais ou equipamentos que danifiquem o piso e a pintura do local ou que coloque em risco a integridade das pessoas. c) Pessoas com calçados impróprios que danifiquem o piso e/ou pintura do local. d) Pessoas portando



materiais que comprometam a segurança dos presentes no local. e) Entrada com alimentos e/ou bebidas alcoólicas; f) Fumar, acender ou conduzir acesos cigarros e semelhantes; g) Afixar cartazes e avisos nas paredes, portas e demais áreas que possam causar danos na pintura; h) A utilização de qualquer outro material que possa danificar ou manchar o piso e pintura da quadra poliesportiva; i) Atividades que reúnam quantidade de pessoas superior a quantidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros. Art. 13. A reserva do Ginásio Poliesportivo só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado, para apreciação pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo, que verificará a disponibilidade e agendará a reserva. Art. 14. A solicitação de reserva do Ginásio deve ser realizada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao uso requerido. Art. 15. A disponibilidade para uso dos espaços do Ginásio Poliesportivo poderá ser prorrogável pelo período de até 2 (duas) horas consecutivas, a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise dos setores para os quais foram solicitadas essas demandas. Art. 16. O responsável pela reserva deve responder por eventuais danos causados ao patrimônio físico, incluindo-se a quadra, as instalações, vestiários, arquibancada, materiais e/ou equipamentos fixos e móveis, devendo o mesmo ressarcir à Prefeitura Municipal de Caucaia ou responsabilizar-se pelo conserto. Parágrafo único. Em caso de dano, o responsável ficará impedido de realizar novos pedidos pelo período de 6 (seis) meses. Art. 17. O responsável pela reserva deve garantir que a programação seja iniciada e terminada em horário previsto, bem como, será responsável pela montagem e desmontagem de todo o material eventualmente necessário. Art. 18. Os materiais e equipamentos a serem utilizados pelos solicitantes do Ginásio deverão ser, obrigatoriamente, de sua responsabilidade. Art. 19. Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números de documentos de identidade com foto e válido em território nacional, de todos os usuários, para que esta seja encaminhada previamente à Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo. Art. 20. Só serão permitidas atividades em domingos ou feriados nacionais ou municipais, para a realização de atividades no Ginásio se previamente autorizadas pela Comissão de Gestão. Art. 21. Somente servidor ou pessoal autorizado poderá acender e apagar as luzes do ginásio, bem como, manusear os equipamentos do mesmo. Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Ginásio. Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 06 de março de 2024.

VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

ANEXO I – DO DECRETO Nº 1410, DE 06 DE MARÇO DE 2024

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS			
Nome do Evento			
Data Pretendida	Estimativa máxima público/participantes:		
Natureza do evento:	Bilheteria: S () N () Valores ingressos:		
Obs: Se houver bilheteria, o Interessado deverá cumprir as normas previstas na LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, que regulamenta Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, junto a Secretaria de Finanças de Caucaia.			
Hora Pretendida:realização do evento:	Início		Término
Montagem:	/ Desmontagem:		
Haverá montagem de estruturas(Palco / arquibancada / parque)?			
Obs: Será exigida ART pela montagem das estruturas(Palco / arquibancadas / Parque)			
Haverá engenhos de publicidade (faixas, Placas, balões, etc)?			
Haverá a instalação de equipamentos elétricos e / ou mecânicos?			
Obs: Será exigida ART pela instalação de equipamentos elétricos e / ou mecânicos, assim como o comprovante de solicitação de ligação de medidor, expedido pela AMT.			
Outras observações:			
Haverá a necessidade de interditar ruas para realizar o evento?			
Via(s) a serem interditas			
Obs: Será exigida autorização de instalação de interdição expedida pela AMT, assim como um abaixo assinado com anuência de todos os moradores da via a ser interdita.			
Nome da entidade responsável com o CNPJ:			
Nome do responsável:			
CPF:		RG:	
Telefones de contato:		Celular/Whatsapp:	
Endereço do responsável:			
E mail:			



Declaro estar ciente de todas as exigências legais, regras de segurança e conservação do patrimônio público e meio-ambiente que se encontram descritas no verso deste documento: comprometo-me a providenciar a documentação complementar obrigatória e responsabilizo-me pessoalmente pela observância de tais preceitos, sob as penas da Lei.

Caucaia, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

CERTIDÃO/PROTOCOLO

Certifico, a pedido do interessado, que o espaço público solicitado está reservado para a realização do respectivo evento, no dia e hora indicados.

A autorização definitiva está condicionada à apresentação dos documentos complementares abaixo relacionados, no prazo indicado.

Caucaia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(Deverá ser apresentado com antecedência de 7 dias para eventos de pequeno porte, 15 dias para eventos de médio porte e 30 dias para eventos de grande porte.

Documentos exigidos para todos os eventos. Neste caso, evento de _____ porte:

() Detalhamento das características do evento e apresentação do projeto, com indicação da demanda de serviços, quando for o caso – 35 dias antes (grande porte) e 20 dias antes (médio porte) – Layout do evento;

() Preenchimento do formulário destinado para pessoas jurídicas habilitadas para fornecimento e comercialização de alimentos, responsável pelos serviços durante o evento, sob pena de deferimento ou indeferimento da SEJUV;

() ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada pelos engenheiros responsáveis pela montagem por todas as estruturas a serem utilizadas.

() Comprovação de que foi solicitado o apoio dos serviços de segurança pública, junto ao Batalhão de Eventos da PMCE (quando necessário /quando houver reunião de público/ou quando avaliação de risco);

() Cópia do Protocolo do Ofício destinado a Autarquia Municipal de Trânsito (AMT), comprovando o apoio da empresa habilitada para os serviços de controle de trânsito (quando necessário ou em caso de interdição de ruas);

() Cópia do contrato de Ambulância ou Declaração emitida pela Instituição de que providenciou uma equipe habilitada, licenciada junto ao CFM para os serviços médicos, de enfermeiros, de socorristas e brigadistas, proporcional ao público estimado, para durante o evento (quando necessário, avaliando a especificidade do evento);

() Cópia do contrato ou declaração expressa de que providenciou uma equipe habilitada para controle de acesso, segurança privada habilitada, licenciada perante os órgãos competentes regulamentadores (quando necessário, avaliando a especificidade do evento);

() Declaração de que não haverá queima de fogos de artifício, ou apresentação da Autorização emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, quando houver interesse para o evento;

() Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de sonorização, junto ao CREA e apresentar a AUTORIZAÇÃO SONORA PARA EVENTOS, para os casos de apresentações artísticas e uso de equipamentos sonoros de alta potência.

() Respeitar os direitos reservados às Pessoas com Deficiência (PCD's), permitindo o acesso aos setores destinados pela estrutura do equipamento e pela estrutura móvel, conforme tratativas da NBR 9050/2015 e a Lei de Acessibilidade 5296/2004.

() Contratar uma equipe habilitada para a realização dos serviços de suporte operacional do evento - quadro móvel. Ficando o evento responsável pelo custeio dos serviços, referente as seguintes atribuições: coordenação dos sistemas de operação do equipamento esportivo, eletricitista predial, bombeiro hidráulico, suporte de tecnologia e internet, gerente de segurança, apoio de banheiros, orientadores de acessos, fiscais de vendas de bebidas e comidas, apoio de vestiários e salas, apoio de portarias, serviços de limpeza durante e após o evento, material de higiene e de limpeza, rádios comunicadores, lanches e almoços, conforme recomendações impostas pela administração do espaço. Ficando ciente dos prazos que antecedem a autorização de ocupação, devendo também o cumprimento desta condicionante ser válido, junto a anuência da administração do equipamento.

() Apresentar a cópia da Identidade e do CPF do responsável pelo evento - Organizador;

() O Interessado deverá cumprir as normas previstas na LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, que regulamenta Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, junto a Secretaria de Finanças de Caucaia. Nº Protocolo _____

() Cópia do Contrato de Locação dos banheiros Químicos (quando necessário)

() Outras observações: _____

CIENTE / RESPONSÁVEL



DECRETO Nº 1.411, DE 07 DE MARÇO DE 2024. Regulamenta o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.333, de 17 de novembro de 2021, na forma que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, IV, todos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.333, de 17 de novembro de 2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a sobredita Lei Municipal quanto à fixação do valor da bolsa de estágio não-obrigatório para os estudantes de nível médio. **DECRETA:** Art. 1º Fica fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor da bolsa dos estudantes de nível médio que prestam estágio não-obrigatório junto ao Município de Caucaia de que trata o art. 10, da Lei Municipal nº 3.333, de 17 de novembro de 2021; Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 07 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 021, DE 07 DE MARÇO DE 2024. Cessa os efeitos da Portaria nº 101, de 16 de agosto 2023, que autorizou a cessão da servidora Francisca Edilene Costa Freitas a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, na forma que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o art. 86 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 101, de 16 de agosto de 2023, que autorizou à cessão da servidora Francisca Edilene Costa Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar na estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2026. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Ofício nº 10/2024, oriundo da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1, pela qual informou acerca da exoneração do cargo comissionado exercido pela sobredita servidora, sendo seu último dia de serviço aos 31 de janeiro de 2024. **RESOLVE:** Art. 1º Cessa os efeitos da Portaria nº 101, de 16 de agosto de 2023, que autorizou a cessão da servidora Francisca Edilene Costa Freitas para Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Art. 2º A servidora de que trata o art. 1º desta Portaria, deverá retornar ao órgão de origem no prazo de até dois dias úteis, contados da publicação do presente ato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA** em 07 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

PORTARIA Nº 022, DE 07 DE MARÇO DE 2024. Cessa os efeitos da cessão da servidora Francisca Edilene Costa Freitas para Secretaria de Educação do Estado do Ceará, na forma que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o art. 86 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 101, de 16 de agosto de 2023, que autorizou à cessão da servidora Francisca Edilene Costa Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar na estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2026. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Ofício nº 10/2024, oriundo da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1, pela qual informou acerca da exoneração do cargo comissionado exercido pela sobredita servidora, sendo seu último dia de serviço aos 31 de janeiro de 2024. **RESOLVE:** Art. 1º **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** para Secretaria de Educação do Estado do Ceará da servidora FRANCISCA EDILENE COSTA FREITAS, que deverá retornar ao órgão de origem no prazo de até **dois dias úteis**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA** em 07 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

PORTARIA Nº 023, DE 07 DE MARÇO DE 2024. Autoriza a requisição da servidora Gêssica Batista Moura Marques para Justiça Eleitoral do Ceará, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII e art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982; **CONSIDERANDO** o ofício de nº 56/2024, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2024000872; **RESOLVE:** Art. 1º **AUTORIZAR A REQUISIÇÃO** da servidora pública **GÉSSICA BATISTA MOURÃO MARQUES**, matrícula nº 35.551, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Gerencial, a fim de prestar serviço perante a Justiça Eleitoral do Ceará, junto ao Cartório da 123ª Zona Eleitoral de Caucaia, no período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Governo, incumbida de realizar as devidas anotações na ficha funcional da servidora referida no Art. 1º desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 07 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

EDITAL

EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 10/2024 O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 08/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 05 de março de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 16, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **CONSIDERANDO** o Edital Composição de Lista Tríplice nº 10/2024; **RESOLVE:** 1. **TORNAR PÚBLICO**, a indicação, para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Diretor Escolar, conforme anexo único, parte integrante deste edital. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 07 de março de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**



ANEXO ÚNICO DO EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 10/2024	
ESCOLA	DIRETOR ESCOLAR INDICADO
EEIEF AUGUSTO BEZERRA	SOCORRO SOUSA FREITAS
EEIEF AUREA ALVES PEREIRA	JORGE LUIZ BASTOS VELOSO
EEIEF CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA	JOAQUIM GADELHA GOMES JUNIOR
EEIEF EDGARD VIEIRA GUERRA	GLEIDSON DE MESQUITA SALES
NEDI EDSON QUEIROZ	FRANCISCA VIVIANNEY SALES TEIXEIRA
CEI GILDA BRAGA ROCHA	MARIA TANIA BEZERRA CARVALHO
EEIEF INA ARRUDA	FRANCISCO CARLOS BATISTA DANTAS
EEIEF MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURCA	ANA CLÁUDIA DE LIMA BEZERRA
EEIEF VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES	FABIANA MOURA DE ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 085, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. CONCEDE a servidora **ALINE LOUISE BRITO VICTORIANO**, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGO**, licença para interesse particular sem remuneração. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **processo nº 2024001482 de 19 de fevereiro de 2024**; **RESOLVE**, nos termos do Capítulo IV – Seção VIII da Lei Complementar nº 01, de 23/12/2009; **Art.1º - CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 08/03/2024 a 08/03/2026**, a servidora **ALINE LOUISE BRITO VICTORIANO**, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGO**, matrícula nº 35317, Licença para Interesse Particular Sem Remuneração, lotada na SAUDE SEDE. **Art. 2º**. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23 de fevereiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 089, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL ao servidor **WAGNER CARNEIRO JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o que dispõem os Arts. 87 a 89, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **Processo nº 2024001212, de 07 de fevereiro de 2024**; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER** ao servidor **WAGNER CARNEIRO JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**, matrícula nº 46903, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral no **CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, temporariamente, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração. **Art.2º** - A redução da carga horária efetivar-se-á **por antecipação do término do expediente diário** por se considerar mais conveniente aos interesses do serviço. **Art.3º** - Não será admitida, em qualquer hipótese, outra forma de concessão de redução de carga horária para incentivo à formação profissional do servidor em desatendimento ao disposto no caput do artigo 2º. **Art.4º** - A redução da carga horária para o incentivo à formação do servidor será autorizada, excepcionalmente, durante os meses de efetiva realização do período escolar compreendido entre **23/02/2024 a 30/11/2024**, em semanas intercaladas, excluindo-se os períodos de férias. **Art.5º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27 de fevereiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 090, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. REMOVE o servidor para a unidade circunscrita, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** que o instituto da Remoção, tal como previsto no artigo 27, § único, inciso I da Lei 01/2009, “é o deslocamento do servidor de um para outro órgão de unidade administrativa e processar-se-á “ex officio” ou a pedido do servidor, respeitada a lotação de cada Órgão ou Entidade; **CONSIDERANDO** que o deslocamento dar-se-á pela conveniência da Administração Pública em remover seus servidores de uma localidade para outra em razão do Interesse Público; **RESOLVE: Art. 1º - REMOVER** “ex officio”, no interesse da Administração, os servidores constantes no **ANEXO ÚNICO**, integrante desta Portaria, para as unidades circunscritas a essa Secretaria Municipal de Saúde, tendo como escopo adequar o quantitativo de servidores às necessidades do Órgão Gestor. **Art. 2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27 de fevereiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 090, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ORDEM	MAT.	NOME	CARGO	UNIDADE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	UNIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL
1	36918	ANTONIA HERLIENE DE ALENCAR SILVESTRE	TECNICO DE SUPORTE SAUDE EM	UBS TABAPUA-AFONSO DE MEDEIROS	UBS JUREMA-FRANCISCO PAULO PONTES
2	55990	DEBORA TELES MEZER DE SOUZA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	UBS TABAPUA-AFONSO DE MEDEIROS	UBS POTIRA II-GISELDA MAGALHAES BEZERRA
3	35337	LUCIANA CALHEIROS MONTENEGRO DE MIRANDA	FONOAUDIOLOGO	UBS PLANALTO CAUCAIA-DR JOAQUIM BRAGA	UBS POTIRA II-GISELDA MAGALHAES BEZERRA
4	33742	LUCIANA DE SENA MELO VERAS	FISIOTERAPEUTA	UBS TABAPUA-AFONSO DE MEDEIROS	UBS POTIRA II-GISELDA MAGALHAES BEZERRA
5	51630	LUIZ DA SILVA MOURA JUNIOR	ENFERMEIRO	SAUDE SEDE	UBS BOM PRINCIPIO-DR RENATO BRAGA
6	39016	SARAH DAYANNE DE LIMA SANTOS	ENFERMEIRO	UBS JUREMA-FRANCISCO PAULO PONTES	UBS PLANALTO CAUCAIA-DR JOAQUIM BRAGA
7	45308	TAINAH MEDEIROS CAMPOS	ENFERMEIRO	UBS JUREMA-FRANCISCO PAULO PONTES	UBS CAPEMI - LAR FABIANO DE CRISTO-MARECHAL R
8	83244	VANDERSON DOS SANTOS REBOUCAS	ENFERMEIRO SUBSTITUTO	UBS NOVO SAO MIGUEL-NOVO SAO MIGUEL	UBS POTIRA II-GISELDA MAGALHAES BEZERRA

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 27 de fevereiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA** - Secretário Municipal de Saúde. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 084, DE 01 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital de indicação de Núcleo Gestor nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 29 de fevereiro de 2024, que torna público a indicação para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Diretor Escolar. **RESOLVE: Art. 1º FICAM CONVALIDADAS AS NOMEAÇÕES** dos servidores constantes no Anexo Único, ocupantes do **Cargo de Diretor Escolar** da Rede Pública Municipal de Ensino. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 84 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ORD	MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	88226	TEREZA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF ALBA PESSOA DA SILVA
02	88279	MARIA CRISTIANE COSTA DOS SANTOS	DIRETOR ESCOLAR D	EEIEF AMARO RODRIGUES DOS SANTOS
03	88012	CELIA MARIA LIMA DAMASCENO	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF ANTONIO BRAGA DA ROCHA
04	88156	BETUEL MAGALHÃES DE SOUSA	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF ANTONIO MIRANDA DE MELO
05	88284	MARIA OCILENE GABRIEL DE MIRANDA	DIRETOR ESCOLAR D	EEIEF CRISTIANO NUNES DE MELO
06	88211	PAULO ANDRE DO NASCIMENTO GOIS	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF FLAVIO PORTELA MARCILIO
07	88072	JOENIA DE OLIVEIRA ALMEIDA LOPES	DIRETOR ESCOLAR E	NEDI ISAIAS BARBOSA LIMA
08	88045	MARIA DE FATIMA DE MATOS JANUARIO	DIRETOR ESCOLAR E	EEIEF JOÃO CORDEIRO DE MIRANDA
09	88325	LUCILENE NUNES BEZERRA AGOSTINHO	DIRETOR ESCOLAR D	CEI JOSÉ ALDERI PEDROSA SIQUEIRA



10	88550	ALEXANDRA RODRIGUES DE LIMA ROCHA	DIRETOR ESCOLAR D	EEIEF JOSÉ CRISÓSTOMO BASÍLIO
11	88467	FRANCISCA MARIA GERTRUDES FERREIRA	DIRETOR ESCOLAR D	EEIEF JOSÉ OLAVO LOPES MOREIRA
12	88306	SIMONE LIMA ALVES	DIRETOR ESCOLAR D	EEIEF JOSÉ PONTES FILHO
13	88051	MARIA SOLANGE LIMA DA ROCHA	DIRETOR ESCOLAR E	EEIEF LUIZ PAZ
14	88502	IZABEL VIRMANIA DE OLIVEIRA CARVALHO	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF LUZIA CORREIA SALES
15	88244	ELAINE PATRICIA VASCONCELOS ARAUJO	DIRETOR ESCOLAR D	EEIEF MARIA INOCÊNCIA DE ARAÚJO
16	88580	FRANCISCO LINDOMAR MIRANDA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR D	NEDI MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO
17	88493	FRANCISCA IONE MARTINS DOS SANTOS	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF NAIR MAGALHÃES GUERRA
18	88087	ELIEIDE ALVES FREIRE	DIRETOR ESCOLAR D	EEIEF NOÉLIA DE ALENCAR
19	88554	CICERA SIMONE BESERRA	DIRETOR ESCOLAR D	NEDI NOVA METROPOLE
20	88529	ANATELIA SILVA BEZERRA	DIRETOR ESCOLAR B	EEIEF PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA
21	88142	ANA LUCIA DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA
22	88250	FRANCIANA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR D	EEIEF SANTA JOANA DARC

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital de indicação de Núcleo Gestor nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 29 de fevereiro de 2024, que torna público a indicação para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Diretor Escolar. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a partir de 01 de março de 2024**, de acordo com a Lei Complementar n.º 115 de 05 de abril de 2023, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, nomeados para o cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, pertencentes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º CESSA** o efeito das Gratificações e Vantagens inerentes aos cargos em comissão. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 85 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ORD	MAT	NOME	CARGO	REF	LOTAÇÃO
01	88682	JOSE ALECIO RODRIGUES PAIVA	DIRETOR ESCOLAR C	DE-C1	EEIEF ERBE TEIXEIRA FIRMEZA
02	88617	RITINHA CARNEIRO LUSTOSA	DIRETOR ESCOLAR C	DE-C	LAR DE CLARA DE ASSIS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 086, DE 01 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital de indicação de Núcleo Gestor nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 29 de fevereiro de 2024, que torna público a indicação para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Diretor Escolar. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a partir de 04 de março de 2024**, os (as) servidores (as) constantes no Anexo Único desta Portaria, para ocuparem os cargos de provimento em Comissão de Diretor Escolar, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 01 de fevereiro de 2024. **Art. 2º**. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 86 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ORD	NOME	CARGO	SIMB	LOTAÇÃO
01	ANGELA NOGUEIRA PEIXOTO	DIRETOR ESCOLAR D	DE-D	EEIEF 12 DE OUTUBRO
02	RITINHA CARNEIRO LUSTOSA	DIRETOR ESCOLAR C	DE-C	EEIEF ERBE TEIXEIRA FIRMEZA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 087, DE 01 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o pedido de reclassificação do Sr. Eugenio Gomes datado de 01/03/2024. **CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação nº 83 de 29 de fevereiro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, de acordo com a Lei Complementar n.º 115 de 05 de abril de 2023, o Sr. **EUGENIO GOMES DE MELO**, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de **DIRETOR ESCOLAR B, Simbologia DE-B, com lotação no DANILO DALMO CORREA DA ROCHA EEIEF. Art. 2º CESSA** o efeito da Gratificação e Vantagens inerentes ao cargo de Núcleo Gestor. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 088, DE 01 DE MARÇO DE 2024. EXONERAR a pedido, a servidora **MARIA JOSÉ LIMA DA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, como **DIRETOR ESCOLAR E, Simbologia DE-E, Matrícula: 88113. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01 de março de 2024**, de acordo com a Lei Complementar n.º 115 de 05 de abril de 2023, a servidora **MARIA JOSÉ LIMA DA ROCHA**, ocupante de cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de **DIRETOR ESCOLAR E, Simbologia DE-E, Matrícula: 88113, com lotação no ALUIZIO PEREIRA LIMA EEIEF. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 090, DE 04 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital de indicação de Núcleo Gestor nº 05/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 01 de março de 2024, que torna público a indicação para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Diretor Escolar. **RESOLVE: Art. 1º FICAM CONVALIDADAS, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2024, AS NOMEAÇÕES** dos servidores constantes no Anexo Único, ocupantes do Cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 90 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

ORD	MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	88472	JOYCE MARIA ROCHA	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF AUGUSTO CÉSAR SILVA SALES
02	88184	JOANA LÚCIA BRASIL DE ARAÚJO	DIRETOR ESCOLAR C	CEI AURENIR FERREIRA DE LIMA
03	88110	MARIA CECÍLIA DE ABREU E SILVA	DIRETOR ESCOLAR B	EEIEF CELINA SÁ MORAIS
04	88277	MARIA APARECIDA MARIANO DE CASTRO	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF JOSEFA ALVES DOS SANTOS
05	88462	ANA KARINA DE OLIVEIRA PONTES	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF MIRIAN PONTES JUCÁ
06	88228	TICIANNY CÉSAR LOPES DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF NELY CAÚLA DE CARVALHO
07	88285	MARISA VERAS GADELHA	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF PLÁCIDO MONTEIRO GONDIM
08	88563	GLAUCIA DO NASCIMENTO COSTA	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF SEBASTIÃO BEZERRA DOS SANTOS
09	88181	ITALA PAULA FORTE RODRIGUES	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF TIRADENTES



GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 091, DE 04 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital de indicação de Núcleo Gestor nº 06/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 01 de março de 2024, que torna público a indicação para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Diretor Escolar. **RESOLVE: Art. 1º FICAM CONVALIDADAS, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2024, AS NOMEAÇÕES** dos servidores constantes no Anexo Único, ocupantes do Cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 91 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

ORD	MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	88302	ROSEANY DA SILVA SOUSA ABREU	DIRETOR ESCOLAR D	NEDI FRANCISCO MARTINS DE MORAIS
02	88523	MIQUEIAS OLIVEIRA LOPES	DIRETOR ESCOLAR D	EEIEF RITA DE CÁSSIA BRASILEIRO PONTES
03	88108	MARCUS AMÉRICO LAVOR CRUZ	DIRETOR ESCOLAR C	EEIEF SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 093, DE 04 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital de indicação de Núcleo Gestor nº 06/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 01 de março de 2024, que torna público a indicação para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Diretor Escolar. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a partir de 05 de março de 2024**, os (as) servidores (as) constantes no Anexo Único desta Portaria, para ocuparem os cargos de provimento em Comissão de Diretor Escolar, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 01 de fevereiro de 2024. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04 de março de 2024.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 93 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

ORD	NOME	CARGO	SIMB	LOTAÇÃO
01	ROSANGELA MARIA ROCHA MESQUITA	DIRETOR ESCOLAR D	DE-D1	EEIEF EDUCANDÁRIO SÃO FRANCISCO
02	JOSÉ JAMERSON ALVES LIMA	DIRETOR ESCOLAR C	DE-C1	EEIEF PATRONATO PIO XI

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 094, DE 04 DE MARÇO DE 2023. Concede READAPTAÇÃO DEFINITIVA ao servidor efetivo RAIMUNDO EUGENIO ALVES DE LIMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 59, inciso IV e VII e art. 143, inciso I, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2024000353 de 12/01/2024. **RESOLVE: Art.1º. CONCEDER** ao servidor efetivo **RAIMUNDO EUGENIO ALVES DE LIMA**, matrícula 38365, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, a **READAPTAÇÃO DEFINITIVA a partir de 01 de fevereiro de 2024**, devendo o mesmo desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde - CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º. A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**



PORTARIA Nº 095, DE 04 DE MARÇO DE 2024. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA aos (as) servidores (as) Constantes no Anexo Único desta portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO os laudos médicos periciais e as decisões da comissão constantes nos processos citados nesta Portaria; **RESOLVE: Art.1º. CONCEDER, aos (as) servidores (as) efetivos (as) constantes no Anexo Único desta Portaria, de **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA**, devendo os (as) mesmos (as) desenvolverem as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde - CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º. A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º.** Durante o período da readaptação temporária o (a) servidor (a) deverá obter tratamento e ou frequência no Programa de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 2024. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.****

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 95, DE 04 DE MARÇO DE 2024.					
ORD	MAT	NOME	CARGO	PERIODO	PROCESSO
1	71474	ADRIANA MACHADO RIBEIRO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	01/02/2024 A 01/02/2025	2024000136
2	37947	ANA CLAUDIA SANTIAGO DE FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL	01/02/2024 A 01/02/2025	2023013788
3	12322	ANA CRISTINA GONÇALVES TEIXEIRA SARAIVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	01/02/2024 A 01/02/2025	2024000023
4	33849	ANGELA MARIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	15/02/2024 A 15/02/2025	2023012794
5	37815	ANTONIA ADRIANA CORDEIRO DE MATOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	01/02/2024 A 01/02/2025	2023013754
6	12280	ELEANA MAGALHÃES ROCHA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	01/02/2024 A 01/02/2025	2023013630
7	11931	FLAVIO AUGUSTO CARVALHO DOS SANTO A	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	15/02/2024 A 15/02/2025	2024000672
8	12367	JOSE AIRTON ARAUJO BASTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	01/02/2024 A 01/02/2025	2023013631
9	8935	JOSE ARI PAULINO BRAGA DA SILVA	PROFESSOR EDCC	15/02/2024 A 15/02/2026	2024000711
10	52091	HALINE MARIA DA SILVA VASCONCELOS ROSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	15/02/2024 A 15/02/2025	2024000529
11	42763	LEILA VIRGINIA TEIXEIRA FERNANDES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	15/02/2024 A 15/02/2025	2024000530
12	38358	LUCINEIDE SOUSA DA COSTA	AUX. OPERACIONAL	01/02/2024 A 01/02/2025	2024000059
13	12290	MARIA DE JESUS LIMA LIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	26/12/2023 A 26/12/2024	2023010446
14	10522	MARIA DO SOCORRO MARQUES DE SOUSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	04/12/2023 A 04/12/2024	2023012656
15	9005	MARIA ELDAIR DEMETRIO DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	15/02/2024 A 15/02/2025	2024000695
16	47360	MARIA IRANIR RODRIGUES DE SOUSA	AUX. OPERACIONAL	09/01/2024 A 09/01/2025	2023013081
17	36075	MARIA SANDRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	01/02/2024 A 01/02/2025	2024000013
18	35169	MAURICIO RODRIGUES DE ARAUJO	AUX. OPERACIONAL	19/01/2024 A 19/01/2025	2023013461
19	35798	NEUMA MARIA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	19/01/2024 A 19/01/2025	2023012646
20	9648	REGINA MONICA FERNANDES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	19/01/2024 A 19/01/2025	2023012920
21	34247	ROSANGELA MARIA MIRANDA ANDRADE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	01/02/2024 A 01/02/2025	2024000351
22	45268	ROSANGELA MARIA ROCHA MESQUITA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	01/02/2024 A 01/02/2025	2024000258
23	12497	ROSANGELA SOARES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	30/01/2024 A 30/01/2025	2023011840
24	42775	ROSIANE BELEM ONOFRE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	01/02/2024 A 01/02/2025	2023013834
25	35238	SANDRA ROSA DA SILVA BORGES	AUX. OPERACIONAL	03/01/2024 A 03/01/2025	2023011961
26	36043	VANDERLINO BATISTA ALMEIDA FILHO	AUX. OPERACIONAL	09/01/2024 A 09/01/2025	2023012732
27	9726	VERONICA FONTENELE BRITO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	09/01/2024 A 09/01/2025	2024000156



28	34203	VIRGIANA BARROSO SALES CUNHA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	01/02/2024 A 01/02/2025	2023013551
----	-------	------------------------------	------------------------	-------------------------	------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 096, DE 04 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE AOS OPERADORES DE EQUIPAMENTOS 1, GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o art. 117 e art. 118 ambas da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a Gratificação por Serviço Extraordinário. **CONSIDERANDO** que os Operadores de Equipamentos 1 que desempenharam Serviços Extraordinários nos meses de **JANEIRO A DEZEMBRO de 2023 e JANEIRO a FEVEREIRO 2024. CONSIDERANDO** a cláusula 5.2 do Contrato por Tempo Determinado, poderá ser concedida a remuneração de horas extraordinárias mediante justificativa e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 01/2009 do município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER**, aos Operadores de Equipamentos 1 constantes no Anexo Único desta portaria, **a gratificação de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal para os Serviços Extraordinários. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 96 DE 04 DE MARÇO DE 2024.				
ORD	MAT	SERVIDORES	FUNÇÃO	QTD DEHORAS
1	84345	ABELARDO GADELHA ROCHA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	102
2	84350	ANA PAULA RODRIGUES	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	102
3	82488	ARI PEREIRA DA COSTA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	44
4	84347	ANTONIO DAVID DA SILVA DA COSTA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	102
5	81239	ANTONIO IRANNILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	30
6	81045	CARLOS ALBERTO ARAUJO	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	102
7	84348	EDUARDO JOSE MOREIRA DA ROCHA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	33
8	81531	ELDER CARLOS LIMA DA SILVA DE SOUZA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	96
9	81993	ELIABE SOUZA DOS SANTOS	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	98
10	82003	FABIO ALVES MENDES	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	79
11	81111	ILMA MARCOLINO BRAGA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	58
12	87258	JOSE ASTON MACHADO CUNHA JUNIOR	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	102
13	84352	JOSE VAGNER MATIAS DE PAULA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	102
14	84353	JOSE WELLINGTON DO NASCIMENTO	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	80
15	82125	MARCELO PIRES DE SOUSA FILHO	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	60
16	86691	MATEUS SOUSA DE PAIVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	63
17	84357	MOACIR RODRIGUES DE FREITAS	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	102
18	87260	PAULO FRANKLIN SALES PEREIRA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	102
19	82622	RAFAEL LIMA DA SILVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	102
20	84349	ROBSON DA SILVA LIMA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	63
21	84358	ROGERIO CARNEIRO MARTINS	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	45
22	81211	STENIO BARROS SARAIVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	79
23	84359	TOMAZ SANTOS ROCHA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	102
24	84360	VICTOR VASCONCELOS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1	53

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 097, DE 04 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital de indicação de Núcleo Gestor nº 05/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 01 de março de 2024, que torna público a indicação para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Diretor Escolar. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a partir**



de 05 de março de 2024, a Sra. **FRANCISCA SANE SILVA DO AMARAL**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR E, simbologia DE-E, com lotação no EEIEF ALUIZIO PEREIRA LIMA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto n.º 1.397, de 01 de fevereiro de 2024. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 098, DE 04 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos Processos n.º 2024000886 e 2024000985; **RESOLVE: Art. 1º CESSAR EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE NA ORDEM DE 15% sob o vencimento base do Professor de Educação Básica**, das servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 98 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

MATRICULA	NOME	CH	PROCESSO
68094	GLEISIENE SILVA DE SOUSA	200 HORAS	2024000886
12237	PRUDENCIANA RODRIGUES DE SOUSA	200 HORAS	2024000985

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 099, DE 04 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos Processos n.º 2024000886 e 2024000985; **CONSIDERANDO** que os efeitos financeiros serão retroativos as datas iniciais às atividades em sala de AEE, constantes no Anexo Único desta Portaria. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, às servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, ocupantes do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, com base no Art. 61 e seus parágrafos integrantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação n.º 2.172, de 25 de outubro de 2010, a **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DO MAGISTÉRIO PELA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, na ordem de 17%** (dezessete por cento) do respectivo vencimento base do Professor da Educação Básica. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA**, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 99, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

ORD	MAT	NOME	LOTAÇÃO	CH	PROCESSO	A PARTIR DE
1	68094	GLEISIENE SILVA DE SOUSA	EEIEF OSCAR DE AZEVEDO E SÁ	200	2024000886	24/08/2023
2	12237	PRUDENCIANA RODRIGUES DE SOUSA	NEDI NOVA METRÓPOLE	200	2024000985	JANEIRO/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, em 04 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 102, DE 05 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos Processos constantes no Anexo Único desta Portaria; **RESOLVE: Art. 1º PROMOVER a Progressão Vertical**, em termos de **mudança de classe dos servidores** ocupantes do cargo efetivo de Professor (a) da Educação Básica, constantes no Anexo Único desta Portaria, conforme disciplina a Lei n.º 2.172, de 25 de outubro de 2010 e considerando o art. 27 e o art. 74 desta lei, combinado com a Lei n.º 3.569 de 13 de fevereiro de 2023. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do



Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024001428 de 16/02/2024. **CONSIDERANDO**, que a prorrogação de que trata esta Portaria, será concedida sem remuneração, pois a licença se estendeu para 150 dias. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação sem remuneração da licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **MARIA DO SOCORRO CUNHA PESSOA MARINHO**, matrícula: 51535, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, carga horária de 200 horas mensais, lotada no Cei Guiomar Ribeiro Dias, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **12/02/2024 a 12/03/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 104, DE 05 DE MARÇO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024001184 de 06/02/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **VERONI DE SOUSA BASTOS PEIXOTO**, matrícula: 12076, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Creche Irmã da Paz, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **02/02/2024 a 02/03/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05 de março de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

EDITAL

EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 10/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplices; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 15, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **RESOLVE: 1. TORNAR PÚBLICO**, a lista tríplice dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar, com base na ordem de classificação da seleção pública oriunda do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023 e escolha das unidades escolares realizadas pelos candidatos, nos termos do Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, conforme anexo único, parte integrante deste edital, para posterior indicação pelo Chefe do Poder Executivo. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 07 de março de 2024. **SÉRGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

ANEXO ÚNICO EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 10/2024

ESCOLA	EEIEF AUGUSTO BEZERRA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
27	JAIRO DA COSTA PEREIRA
62	MAX JOHN DE SOUSA FURTADO MAX
129	SOCORRO SOUSA FREITAS

ESCOLA	EEIEF AUREA ALVES PEREIRA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32	JORGE LUIZ BASTOS VELOSO
71	JOSÉ CLEBER DA SILVA NOGUEIRA
82	FABIANA MOURA DE ARAUJO

ESCOLA	EEIEF CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
29	ERINALDA CANUTO DA SILVA AMORIM
157	JOAQUIM GADELHA GOMES JUNIOR
169	SEBASTIÃO CEZAR FERREIRA FREITAS



ESCOLA	EEIEF EDGARD VIEIRA GUERRA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20	GLEIDSON DE MESQUITA SALES
117	JOSE ALECIO RODRIGUES PAIVA
125	FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ESCOLA	NEDI EDSON QUEIROZ
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
111	FRANCISCA VIVIANNEY SALES TEIXEIRA
137	ANA CLÁUDIA DE LIMA BEZERRA
147	ALAIR RIBEIRO SIQUEIRA

ESCOLA	CEI GILDA BRAGA ROCHA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
114	ROSANGELA SOARES DA SILVA SANTOS
118	VIVIANE FREIRE DO NASCIMENTO
122	MARIA TANIA BEZERRA CARVALHO

ESCOLA	EEIEF INA ARRUDA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21	DAIANE OLIVEIRA DA SILVEIRA
74	FRANCISCO CARLOS BATISTA DANTAS
90	KELMA SOUSA FERREIRA

ESCOLA	EEIEF MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURCA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
137	ANA CLÁUDIA DE LIMA BEZERRA
153	ELIZANGELA MARA RODRIGUES MAIA
169	SEBASTIÃO CEZAR FERREIRA FREITAS

ESCOLA	EEIEF VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
82	FABIANA MOURA DE ARAUJO
157	JOAQUIM GADELHA GOMES JUNIOR
169	SEBASTIÃO CEZAR FERREIRA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**EXTRATOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 2022018840. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº. 01/2023., Processo nº. 2022018840, cujo o objeto é OFERTAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE APROVOU A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 203, inciso IV, 204, inciso I e II e 241; na Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, denominada Lei Orgânica da Assistência social (LOAS); na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS) aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social através da Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005; Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; na Lei municipal nº 2.802, de 20 de junho de 2017, que autoriza o município de Caucaia a realizar chamamento público para selecionar organização da sociedade civil, com intuito de firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento nos termos



da Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e dá outras providências; na Resolução CMAS/SDST nº 31, de 19 de outubro de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que aprova a minuta edital de chamamento público; no Edital De Chamamento Público nº 2022.11.25.1, de 25 de novembro de 2022, na Resolução CMAS/SDST nº 03, de 27 de janeiro de 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Plano de Trabalho por este aprovado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 116.793,60 (cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 06/03/2024 A 06/03/2025. **CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S):** SOCIEDADE BENEFICIENTE JOAQUIM BENTO CAVALCANTE. **ASSINA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S):** ANTÔNIO MARQUES CAVALCANTE FILHO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.22.08.244.0022.2.055.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL-BL PSE; ELEMENTO DE DESPESA: .3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS; FONTE DE RECURSO:1.660.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS Caucaia/CE, 06 de março de 2024. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – TERMO DE ADESÃO 001/2024. O Município de Caucaia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, no uso de suas atribuições legais, que dispõe sobre a criação do Programa Família Acolhedora, e por fim coordenada pela Equipe Técnica responsável nomeada pela Portaria nº. 56, de 02 de maio de 2023, publicada no DOM nº. 2451, pág. 17, **TORNA PÚBLICO** o DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA. **MODALIDADE:** Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento de assistência social à criança e ao adolescente do Município de Caucaia-CE, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei nº 3.334, de 17 de novembro de 2021. **CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. **RESPONSÁVEL FAMILIAR:** Jennifer Mourão de Souza **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.944,00 REAIS. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:** 16 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente termo produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.22- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	08.244.0022.2.055.0000- BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL-BL PSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.48.00- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
FONTE DE RECURSO	1.669.0000.00- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caucaia/CE, 16 de fevereiro de 2024. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – TERMO DE ADESÃO 002/2024 O Município de Caucaia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, no uso de suas atribuições legais, que dispõe sobre a criação do Programa Família Acolhedora, e por fim coordenada pela Equipe Técnica responsável nomeada pela Portaria nº. 56, de 02 de maio de 2023, publicada no DOM nº. 2451, pág. 17, **TORNA PÚBLICO** o DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA. **MODALIDADE:** Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento de assistência social à criança e ao adolescente do Município de Caucaia-CE, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei nº 3.334, de 17 de novembro de 2021. **CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. **RESPONSÁVEL FAMILIAR:** Regina Maria Abreu **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.722,00 REAIS. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:** 16 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente termo produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.22- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	08.244.0022.2.055.0000- BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL-BL PSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.48.00- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
FONTE DE RECURSO	1.669.0000.00- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caucaia/CE, 16 de fevereiro de 2024. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA**

PORTARIA Nº 026, DE 06 DE MARÇO DE 2024. CESSAR OS EFEITOS DA GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE DA SERVIDORA KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, “a” e “e”, e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º - **CESSAR O EFEITO**, a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante da servidora KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA, matrícula nº 75907, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Art. 2º - **CONCEDER**, a **servidora LILYANN MENEZES DA COSTA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo I, a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, 06 em de Março de 2024. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretária Municipal de Gestão e Governo - SGG / Gabinete do Prefeito – GABPREF.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**PORTARIA**

PORTARIA Nº 004, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** os art. 87 e 89 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2023008775 de 24/07/2023; **RESOLVE:** **Art. 1º. CONCEDER A REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS NA JORNADA DE TRABALHO, PARA INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL, compreendida entre o período de 29/02/2024 a 28/02/2025**, à servidora **SHEYLA MARIA MARTINS PONTES**, matrícula: 34980, admitida em 14/10/2010, para o cargo efetivo de auxiliar operacional, lotada na Secretaria de Turismo e Cultura, ficando a mesma na responsabilidade de semestralmente apresentar à Secretaria de Turismo e Cultura, a declaração de frequência do curso e o histórico atualizado. **§1º** A redução na jornada de trabalho para incentivo à formação da servidora será autorizada, exclusivamente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, em 29 de fevereiro de 2024. **LIVIA HOLANDA AGUIAR - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 006/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, no termos do art. 62, inciso V, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** ainda o art. 109 da Lei Complementar nº 001/2009, inciso X, e no art. 129, §1º e §2º da suscitada Lei Complementar, que dispõe sobre a **Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno**; **RESOLVE:** **Art. 1º CONCEDER** aos servidores de cargo Auxiliar Operacional constantes do anexo único, gratificação com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora noturno desempenhado, compreendido entre as 22:00hs de um dia, as 05:00hs do dia seguinte, no mês de **Fevereiro de 2024**. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, em 01 de março de 2024. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

Anexo único a que se refere à Portaria nº06/2024, de 01 de março de 2024.

Nº	Matrícula	NOME DOS SERVIDORES	QTD. HORAS
1	35258	Antônio Hamilton da Silva de Assis	112
2	35262	Francisco Sergio de Araújo Firmino	112
3	34934	José Heronides Gomes de Sousa	112
TOTAL			336

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 01 de março de 2024. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 007/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024. Designa Servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato. O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 43, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos



celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º Designar o senhor(a) Carlos Alberto Ribeiro Crisóstomo Júnior, CPF: ***.533.623-**-como fiscal dos Contratos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. em 01 de MARÇO de 2024. Sílvio de Alencar Martins - Secretário de Patrimônio e Transporte do Município de Caucaia-Ce.**

Anexo único da portaria nº 007/2024 de 01 de março de 2024				
Número	U.O.	Fornecedor	Objeto	Fiscal
2023.11.28.02-01	2601	BL SOLUCOES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRAS, COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.	Carlos Alberto Ribeiro Crisóstomo Júnior, Matricula: 35256

Sílvio de Alencar Martins - Secretário de Patrimônio e Transporte do Município de Caucaia-Ce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 028, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024. Exonerar JOSÉ CÉLIO CORDEIRO LIMA do cargo de provimento em comissão de ACESSOR TÉCNICO I, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º Exonerar** a partir de 29 de fevereiro de 2024, **JOSÉ CÉLIO CORDEIRO LIMA**, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR TÉCNICO I, simbologia EI - 1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 29 de fevereiro de 2024. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Secretário Municipal de Segurança Pública Interino. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 016/ 2024 – AMT. DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM DUAS HORAS DIÁRIAS POR INCENTIVO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art.62, V e art. 143, II, alínea “a” Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 2024001089 -SGG; **CONSIDERANDO** a declaração da UNIFAMETRO, que informa o período de efetiva realização do período escolar. **RESOLVE: Art. 1º Conceder** ao servidor **ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 55952, admitido em 02 de maio de 2014, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 02 (duas) horas diárias, temporariamente, para incentivo a formação profissional (prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário). § 1º A redução da carga horária para incentivo à formação do servidor será autorizada exclusivamente no período de 05/02/2024 à 25/06/2024. § 2º Excepcionalmente, será autorizado ao servidor cumprir expediente corrido, durante a redução de carga horária prevista neste artigo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2024. **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**, em 01 de março de 2024. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia – AMT. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo – SGG.**

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE MARÇO DE 2024. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Arts. 9º e 26 da Lei Nº 1.459, de 10 de abril de 2002; **CONSIDERANDO** ainda o art. 117 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação por Serviço Extraordinário; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** aos Agentes Municipais de Trânsito constantes nos anexos I, II e III desta portaria, gratificação de **50% (cinquenta por cento)** em relação à hora para os Serviços Extraordinários desempenhados durante o mês de fevereiro de 2024. **Art. 2º Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia – AMT. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo – SGG.**



ANEXO I DA PORTARIA Nº 18/2024 REFERENTE A HORAS EXTRAS.

Nº	Mat.	Nome dos Servidores	Horas extras
1	13953	ADRIANO ARAÚJO MAGALHÃES	21
2	51934	ADABERON MARTINS MOREIRA	24
3	80256	ADAILSON PAULINO DE MORAIS	23
4	80257	ADERSON BARBOSA COSTA	11
5	39743	ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA	20
6	12408	ANDRÉ DO NASCIMENTO JOSINO	22
7	12409	ANDRÉ PINHEIRO DE LIMA	10
8	15301	ANTONINO DA SILVA CALISTO FILHO	24
9	51933	ANTONIO ANDERSON LOPES BARRETO	19
10	80258	ANTÔNIO ÍTALO MENDONÇA BEZERRA	11
11	39835	CARLOS FERNANDES CASTRO SILVA	25
12	80260	CARLOS RENAN SILVEIRA DA COSTA	24
13	39839	CARLOS SILVA CORREA	27
14	12415	CÉSAR PESSOA DE AGUIAR	21
15	51926	CICERO DOUGLAS NASCIMENTO DE ABREU	10
16	13948	DANIEL MARCONDES ARAÚJO	20
17	39842	DARLAN LUIS MOREIRA DA COSTA	22
18	80261	ELIADE SANTOS BARBOSA	6
19	51931	ERICO GUSTAVO MATIAS GOIS	27
20	51928	FABIANO PEREIRA DA SILVA GOMES	23
21	55337	FERNANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	20
22	55336	FLÁVIO MARCELO VIEIRA ALVES	27
23	39847	FRANCICO ERICO GOMES SIQUEIRA	22
24	51923	FRANCISCA ERICA DE SOUSA	20
25	55335	FRANCISCA MARCILEIDE DA SILVA FERREIRA	26
26	12419	FRANCISCO DJALMA SANTOS DA SILVA	20
27	55334	FRANCISCO EDILBERTO RODRIGUES DE FARIAS	29
28	79598	FRANCISCO JOSE VIANA DE MOURA	24
29	12420	FRANCISCO WALBER SOARES ARAÚJO	32
30	80262	GEORGE MICHAEL ALVES NOGUEIRA	20

ANEXO II DA PORTARIA Nº18/2024 REFERENTE A HORAS EXTRAS.

Nº	Mat.	Nome dos Servidores	Horas extras
31	80263	GLAUBERTO SILVA DE LIMA	13
32	39850	HELDER DAS CHAGAS VIEIRA	21
33	80264	HELDER RODRIGUES DA SILVA	16
34	80265	HIBELIA MARQUES VERAS	20
35	55332	IODROWILLIAMES ALVES VIEIRA	20
36	12424	IRLENE DA SILVA XAVIER	20
37	39852	ISRAEL ALLEN DE SOUZA GIRÃO	24
38	39856	IVAN FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	16
39	80277	JOCICLEIDE QUEIROZ BARROS DE MORAES	21
40	80278	JONATHA MOREIRA DA SILVA	25
41	13937	JONH SILAS DA SILVA NASCIMENTO	20
42	80267	JOSÉ IGARO DE ARAUJO VIANA	38
43	12429	JOSÉ LAÉRCIO ROCHA SANTOS	17
44	80268	JOSÉ NILVAN DE MATOS	21
45	80269	JOSÉ RODRIGUES GOMES	27
46	55331	JOSÉ WASHINGTON LOIOLA	20
47	55330	JOSINALDO DE VASCONCELOS	20



48	13946	LEONARDO ARAÚJO MAGALHÃES	20
49	80270	LUCAS BARROS NERY	12
50	55339	MANOEL FERNANDES VENTURA NETO	24
51	12440	MÁRCIO MARLEY RODRIGUES GOUVEIA	10
52	12436	MARCELO ARAÚJO FONTELES	22
53	55329	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DO NASCIMENTO	22
54	51930	MIRIA NASCIMENTO DA SILVA	28
55	39873	MILTON ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	20
56	12444	NAIANA PAULA DE AZEVEDO PONTES	17
57	51932	PATRICIA HENRIQUE MOTA	30
58	51927	PATRICIA MARA DANTAS DA ROCHA	20
59	80272	PAULO ROBERTO HOLANDA BARROS	27
60	12447	PEDRO JACINTO FIRMINO FORTE	26

ANEXO III DA PORTARIA Nº18/2024 REFERENTE A HORAS EXTRAS.

Nº	Mat.	Nome dos Servidores	Horas extras
61	55342	RAFAEL CAMINHA JERÔNIMO	27
62	80273	RAFAEL COSTA DO NASCIMENTO	27
63	51929	RAIMUNDO DIEGO LIMA LOURENÇO	20
64	12448	RAQUEL FARIAS DE MELO	36
65	80274	RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA	20
66	39874	ROGERSON HERACLITO GOMES FERREIRA	26
67	80255	RÔMULO CÉSAR MARTINS FERREIRA	16
68	55341	RÔMULO FERNANDES LIMA	20
69	39876	SIDNEY SOUZA DE ALMEIDA	26
70	39877	TÁRCILA SANTIAGO VASCONCELOS	10
71	55343	THIAGO COELHO COSTA	34
72	55344	THIAGO MARCOLINO PATRICIO DE OLIVEIRA	20
73	39878	THIAGO ROMULO LIMA LUCAS	20
74	39879	TIAGO LACERDA MACIEL	23
75	15299	TITO TAVARES CAVALCANTI JÚNIOR	19
76	55345	WESLEY JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	27
77	80276	YURI RESENDE DA SILVA MENESES	21

TOTAL: 1.659

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE MARÇO DE 2024. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Arts. 9º e 26 da Lei Nº 1.459, de 10 de abril de 2002; **CONSIDERANDO** ainda o art. 129 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno; **RESOLVE: CONCEDER** aos Agentes Municipais de Trânsito constantes nos anexos I, II e III desta portaria, gratificação com o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno desempenhados no mês de fevereiro de 2024. **2.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia – AMT. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo –SGG.**

ANEXO I DA PORTARIA Nº 19/2024 REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO.

Nº	Mat.	Nome dos Servidores	Adic. Noturno
1	80256	ADAILSON PAULINO DE MORAIS	49
2	80257	ADERSON BARBOSA COSTA	49
3	13953	ADRIANO ARAÚJO MAGALHÃES	28
4	39743	ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA	49



5	12408	ANDRÉ DO NASCIMENTO JOSINO	49
6	12409	ANDRÉ PINHEIRO DE LIMA	49
7	15301	ANTONINO DA SILVA CALISTO FILHO	49
8	51933	ANTÔNIO ANDERSON LOPES BARRETO	42
9	80258	ANTÔNIO ÍTALO MENDONÇA BEZERRA	49
10	80259	BISMARCK ANDRADE DE SOUZA	35
11	39835	CARLOS FERNANDES CASTRO SILVA	42
12	80260	CARLOS RENAN SILVEIRA DA COSTA	49
13	39839	CARLOS SILVA CORREIA	28
14	12415	CÉSAR PESSOA AGUIAR	42
15	13948	DANIEL MARCONDES ARAÚJO	49
16	39842	DARLAN LUIS MOREIRA DA COSTA	21
17	80279	EDILANE COSTA FREITAS	35
18	80261	ELIADE SANTOS BARBOSA	21
19	51931	ÉRICO GUSTAVO MATIAS GOIS	49
20	55338	ERMANDO MESQUITA SOARES	56
21	51928	FABIANO PEREIRA DA SILVA GOMES	49
22	55337	FERNANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	28
23	55336	FLÁVIO MARCELO VIEIRA ALVES	49
24	51923	FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA	21
25	55335	FRANCISCA MARCILEIDE DA SILVA FERREIRA	49
26	12419	FRANCISCO DJALMA SANTOS DA SILVA	56
27	55334	FRANCISCO EDILBERTO RODRIGUES DE FARIAS	49
28	55333	FRANCISCO ELIOMAR MELO	21
29	39847	FRANCISCO ERICO GOMES SIQUEIRA	35
30	80280	FRANCISCO IGOR DOS SANTOS AGUIAR	7

ANEXO II DA PORTARIA Nº 19/2024 REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO

Nº	MAT.	Nome dos Servidores	Adic. Noturno
31	79598	FRANCISCO JOSÉ VIANA DE MOURA	49
32	51936	FRANCISCO THIAGO SALES ROCHA	35
33	80263	GLAUBERTO SILVA DE LIMA	28
34	39850	HELDER DAS CHAGAS VIEIRA	49
35	80264	HELDER RODRIGUES DA SILVA	56
36	80265	HIBELIA MARQUES VERAS	49
37	55332	IODROWILLIAMES ALVES VIEIRA	21
38	12424	IRLENE DA SILVA XAVIER	21
39	39852	ISRAEL ALLEN DE SOUZA GIRÃO	49
40	39854	ITALO OLIVEIRA LIMA	49
41	39856	IVAN FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	56
42	39864	JAFER DALTRO POMPEU JÚNIOR	49
43	13937	JHON SILAS DA SILVA NASCIMENTO	49
44	80266	JOÃO PAULO CAVALCANTE DE ABREU	21
45	47745	JOÃO VICENTE GONÇALVES DE LIMA	42
46	80277	JOCICLEIDE QUEIROZ BARROS DE MORAES	21
47	15298	JOHELDES SOUSA DA SILVA	42



48	80278	JONATHA MOREIRA DA SILVA	42
49	80267	JOSE IGARO DE ARAÚJO VIANA	49
50	12429	JOSÉ LAERCIO ROCHA SANTOS	42
51	80268	JOSÉ NILVAN DE MATOS	49
52	55331	JOSÉ WASHIGTON LOIOLA	49
53	55330	JOSINALDO DE VASCONCELOS	56
54	13935	KARMEN DESIREE PINHEIRO MARTINS	28
55	13946	LEONARDO ARAÚJO MAGALHÃES	49
56	80270	LUCAS BARROS NERY	21
57	55339	MANOEL FERNANDES VENTURA NETO	49
58	12436	MARCELO ARAÚJO FONTENELES	49
59	12440	MÁRCIO MARLEY RODRIGUES GOUVEIA	14
60	55329	MARCOS ANTONIO MOREIRA DO NASCIMENTO	21

ANEXO III DA PORTARIA Nº 19/2024 REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO

Nº	MAT.	Nome dos Servidores	Adic. Noturno
61	39873	MILTON ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	42
62	51930	MIRIA NASCIMENTO DA SILVA	14
63	51935	MIELI DE GOES BARROS	14
64	12444	NAIANA PAULA DE AZEVEDO PONTES	42
65	51927	PATRÍCIA MARA DANTAS DA ROCHA	21
66	80272	PAULO ROBERTO HOLANDA BARROS	49
67	12447	PEDRO JACINTO FIRMINO FORTE	35
68	12448	RAQUEL FARIAS DE MELO	28
69	55342	RAFAEL CAMINHA JERÔNIMO	49
70	80273	RAFAEL COSTA DO NASCIMENTO	28
71	51929	RAIMUNDO DIEGO LIMA LOURENÇO	21
72	80274	RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA	49
73	39874	ROGERSON HERACLITO GOMES FERREIRA	49
74	80255	RÔMULO CESAR MARTINS FERREIRA	42
75	55341	ROMULO FERNANDES LIMA	28
76	39876	SYDNEY SOUZA DE ALMEIDA	42
77	39877	TARCÍLA SANTIAGO VASCONCELOS	14
78	39879	THIAGO LACERDA MACIEL	42
79	55344	THIAGO MARCOLINO PATRÍCIO DE OLIVEIRA	42
80	39878	THIAGO RÔMULO LIMA LUCAS	28
81	15299	TITO TAVARES CAVALCANTE JÚNIOR	56
82	55345	WESLEY JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	56
83	80276	YURI RESENDE DA SILVA MENESES	56

TOTAL:3.297

PORTARIA Nº 020, DE 06 DE MARÇO DE 2024. DESIGNA, Francisco Walber Soares Araújo, para exercer a função de Fiscal de Contratos. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 39, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar o



senhor Francisco Walber Soares Araújo, CPF nº 915.XXX.XXX-34, Matrícula nº12420, como fiscal dos Contratos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 06 de março de 2024. **Sandra Ádila Vieira da Silva - Vice Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2024.			
Nº	CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
01	2023.12.27.01/004 - AMT	EMPRESA TIM S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL – SMP COM INTERNET MOVEL (3G/4G) E INTERNET MOVEL COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR PARA ACESSO EXCLUSIVO A REDE MUNDIAL DE DADOS - INTERNET, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, ATRAVES DE PACOTE ILIMITADO INCLUINDO PACOTE DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAUCAIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, EM 06 DE MARÇO DE 2024. **Sandra Ádila Vieira da Silva - Vice Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO NA FORMA QUE INDICA. O Presidente do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea “a” e “e” e seu Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o § 3º do Art. 4º, do Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o art. 129, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** ao Servidor, **JOSE ALMIR ROCHA MARTINS NETO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III**, simbologia **ASS-3** a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno, com o acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho noturno desempenhado, compreendido das 22:00hs, as 24:00hs do dia, sendo 2:00hs diárias, por 17 dias trabalhados durante o mês, totalizando 34:00hs mensais, referente ao mês de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC**, em 01 de março de 2024. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo – SGG.**

PORTARIA Nº 032, DE 08 DE MARÇO DE 2024. Designa **THATIANA FREITAS MORAIS VIEIRA e MARIA FRANCILENE DE MORAES LUCIANO**, para a exercerem a função, Fiscal de Contrato. **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar a Sra. **THATIANA FREITAS MORAIS VIEIRA**, CPF nº ***.765.643-** e a Sra. **MARIA FRANCILENE DE MORAES LUCIANO**, CPF nº ***.150.943-**, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA	CNPJ	CONTRATO
COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI	32.353.943/0001-94	2023.01.03.02.43 - IMAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 08 de março de 2024. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 74/23, OUTORGADA À FRACHT LOG SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE LTDA, PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA-IMAC. Por meio deste, o Instituto do Meio Ambiente de Caucaia torna público que, em 06 de março de 2024, foi revogada a Autorização Ambiental nº 74/23, emitida em 05 de outubro de 2023, concedida à FRACHT LOG SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE LTDA., inscrito no CNPJ nº 24.802.301/0001-05. Tal revogação ocorreu em virtude do requerimento da empresa solicitando o cancelamento, através do Processo nº 2024000734. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO – Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Caucaia – IMAC.**



LICENÇAS

RELAÇÃO DE PEDIDOS E RECEBIMENTOS DE LICENÇA.

PROCESSO – 2023013435 - MEMORIAL PARQUE DAS FLORES LTDA.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO CARONE CADEIRAS DE RODAS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.534.901/0001-12, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO para ATIVIDADE DE CEMITÉRIOS, localizada na RODOVIA BR 020, S/N, no BAIRRO BOM PRINCÍPIO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023013100 - INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA OCULAR LTDA.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA OCULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.565/0001-36, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO para, CLINICA E CONGENERES, localizada na RUA RAIMUNDO NONATO BRASILEIRO ALVES, S/N, SITIO LAGOA AMARELA no BAIRRO CENTRO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023013100 - INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA OCULAR LTDA.

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA OCULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.565/0001-36, torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO para, CLINICA E CONGENERES, localizada na RUA RAIMUNDO NONATO BRASILEIRO ALVES, S/N, SITIO LAGOA AMARELA no BAIRRO CENTRO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023013148 - ALEXANDRE MAGNO GUERRA SILVA.

PEDIDO DE LICENÇA MINERAL ALEXANDRE MAGNO GUERRA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 12.850.733/0001-02, torna público que REQUEREU ao Instituto Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA MINERAL para EXTRAÇÃO DE ARGILA, AREIA E SAIBRO localizada na AC LOCALIDADE, POVOADO TABULEIRO GRANDE, 44 no BAIRRO GARROTE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2024001178 - ANIARIO EMPREENDIMENTOS E GESTÃO LTDA.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO ANIARIO EMPREENDIMENTOS E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, 35337128000120, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para LOTEAMENTO, localizada na ROD. CE – 090, S/N, FAZENDA SOLEDADE, ZONA G, no BAIRRO ITAMBÉ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023013153 - VG CUMBUCO ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL UNICA VG CUMBUCO ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.236.835/0001-34, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA AMBIENTAL UNICA para CONSTRUÇÃO DE GALPÃO, localizada na, RUA LAGOA DAS ROSAS, 05 NO BAIRRO CUMBUCO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023013151 - VG CUMBUCO ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL VG CUMBUCO ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.236.835/0001-34, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO para TRILHA, localizada na RUA LAGOA DAS ROSAS no BAIRRO CUMBUCO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023013495 - POLIMIX CONCRETO LTDA.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO POLIMIX CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.067.113/0288-72, torna público que REQUEREU do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO, localizada na CE - 422. KM 13 no BAIRRO PECÉM. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

**PROCESSO – 2023013575 - ACR3 CONSTRUÇÕES SPE LTDA.**

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL UNICA ACR3 CONSTRUÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.377.375/0001-43, torna público que REQUEREU do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA para, localizada na RUA DOM ORIONE, 1931 no BAIRRO TABAPUA. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023013793 - AMANCIO & LEITAO TERMINAL DE CARGAS.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMANCIO & LEITAO TERMINAL DE CARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 33.159.219/0001-97, torna público que REQUEREU do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS CLASSE II, localizada na RUA 01, 1000 no BAIRRO PLANALTO PRIMAVERA. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023013675 - APER SISTEMAS FOTOVOLTAICOS SPE LTDA.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL APER SISTEMAS FOTOVOLTAICOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.986.597/0001-11 , torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para TRANSPLANTIO CARNAÚBA , localizada na ROD BR - 020, S/N, no TABAPUA BASILIA. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023013814 - CAUCAIA G3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPR LTDA.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CAUCAIA G3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPR LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 47.747.207/0001-98 , torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para LOTEAMENTO , localizada na ROD. CE – 090, S/N, PARQUE SOLEDADE no BAIRRO PARQUE SOLEDADE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023010821 - DANIEL REBOUÇAS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DANIEL REBOUÇAS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.125.323/0001-08, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, localizada na RUA SÃO DOMINGOS, N 240 no BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2024000137 - DOMINGOS AGRO INDUSTRIAL LTDA.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DOMINGOS AGRO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.279.917/0001-51, torna público que REQUEREU do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA para BENEFICIAMENTO DE CERA DE CARNAÚBA, localizada na FAZ BR 222 KM 25, S/N no BAIRRO BOQUEIRÃO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023013494 - ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.834.144/0001-43, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para LOTEAMENTO, localizada na ROD RAIMUNDO PESSOA DE ARAUJO, 91 no BAIRRO NOVA METROPOLE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

PROCESSO – 2023013493 - ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.834.144/0001-43, torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para LOTEAMENTO, localizada na ROD RAIMUNDO PESSOA DE ARAUJO, 20 no BAIRRO NOVA METROPOLE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.06 – SME. ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.29.06-02 - ARP - ÓRGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: MIRAÍMA GÁS & TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 41.760.180/0001/97, representada por Adriane Simões de Sousa – Valor global: R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais) DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2023.12.29.06-02 - ARP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA) E DE BOTTIÕES ENVASADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE. Sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 670/2014, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Federal nº 10.520/20. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA – ORDENADORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.13.01 - 162 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dotação Orçamentária: 06.21. 10.301.0013.2030 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAUDE (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 06.20. 10.122.0161.2024 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HOSPITAL ABELARDO GADELHA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (MATERNIDADE SANTA TEREZINHA). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL R\$ 1.132.621,27 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) CONTRATADA: D.W. DA SILVA DE SOUZA, CNPJ Nº -41.107.229/0001-07, REPRESENTADA PELO DARIO WEYDER DA SILVA DE SOUZA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – ORDENADOR(A) DE DESPESAS: EMERSON DINIZ LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.13.01-163 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.301.0013.2030 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAUDE (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 06.20. 10.122.0161.2024 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HOSPITAL ABELARDO GADELHA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (MATERNIDADE SANTA TEREZINHA). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL R\$ 215.747,61 (Duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) CONTRATADA: C MOURÃO DE PAIVA - ME, CNPJ Nº 31.920.640/0001-43, REPRESENTADA PELA CATIA MOURÃO DE PAIVA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – ORDENADOR(A) DE DESPESAS: EMERSON DINIZ LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.13.01-60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 06.21. 10.301.0013.2030 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAUDE (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 06.20. 10.122.0161.2024 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HOSPITAL ABELARDO GADELHA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS



SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (MATERNIDADE SANTA TEREZINHA). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VALOR GLOBAL R\$ 108.763,44 (Cento e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) CONTRATADA:** FFX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 37.536.601/0001-23 REPRESENTADA PELO FAAD FERNANDES ELIAS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – **ORDENADOR DE DESPESAS:** EMERSON DINIZ LIMA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE.**

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.13.01-165 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.301.0013.2030 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 06.20. 10.122.0161.2024 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HOSPITAL ABELARDO GADELHA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (MATERNIDADE SANTA TEREZINHA). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VALOR GLOBAL R\$ 976.679,95 (Novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** **CONTRATADA:** PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 17.328.748/0001-10, REPRESENTADA PELA FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – **ORDENADOR DE DESPESAS:** EMERSON DINIZ LIMA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE.**

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.13.01-166 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Dotação Orçamentária: 06.21. 10.301.0013.2030 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS). Dotação Orçamentária: 06.20. 10.122.0161.2024 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE). Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HOSPITAL ABELARDO GADELHA) Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (MATERNIDADE SANTA TEREZINHA). Dotação Orçamentária: 06.21. 10.302.0014.2036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO TEREZINHA). **VALOR GLOBAL R\$ 123.244,19 (Cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) CONTRATADA:** KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 38.263.979/0001-63, REPRESENTADA PELO ANTÔNIO KLEIBER BARRETO MILITÃO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – **ORDENADOR(A) DE DESPESAS:** EMERSON DINIZ LIMA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE.**

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.01 – DIV. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.23.01 – 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.01 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822.12.365.0027.085.0000 – Manutenção das creches – FUNDEB 30% / ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1.541.0000.00 – Transferência do FUNDO 30% - Complementação da União VAAT; 1.542.000.00 – Transferência do FUNDEB 30% - 1.543.0000.00 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União VAAR 1.540.0000.00 – Transferência do FUNDEB – impostos e transferências de impostos – 30%. FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. **VALOR GLOBAL R\$ 911.084,83 (novecentos e onze mil, oitenta e quatro reais e três centavos) CONTRATADA: FFX SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.536.601/0001-23, REPRESENTADA PELO SR. FAAD FERNANDES ELIAS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO FIRMADO – **Eridan de Paulo Mendes Santana – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****



EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.01 – DIV. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.23.01 - 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.01 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822.12.361.0028.082.0000 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental / ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1.541.0000.00 – Transferência do FUNDO 30% - Complementação da União VAAT; 1.542.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - 1.543.0000.00 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União VAAR 1.540.0000.00 – Transferência do FUNDEB – impostos e transferências de impostos – 30%. FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. VALOR GLOBAL R\$ 1.133.639,24 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) CONTRATADA: KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 38.263.979/0001-63, REPRESENTADA POR ANTÔNIO KLEIBER BARRETO MILITÃO DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO FIRMADO – Eridan de Paulo Mendes Santana - Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.01 – SMS. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.02.01.11 –SMS. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Dotação Orçamentária: 06.21.10.301.0013.2030 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS) – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.20.10.122.0161.2024 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE(SEDE) – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21.10.302.0014.2034 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HOSPITAL ABELARDO GADELHA) – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06.21.10.302.0014.2038 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (MATERNIDADE SANTA TEREZINHA) – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentada na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. VALOR GLOBAL R\$ 681.316,08 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITO CENTAVOS), CONTRATADA: PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 25.267.158/0001-53, REPRESENTADA POR DANIEL MARIÊ DE PAIVA PAZ. O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024 E VIGERÁ ATÉ 12 MESES – EMERSON DINIZ LIMA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA –
SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E
TRANSPORTE – SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE – SEJUV**

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOCRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055